

CARTÓRIO  
GAROPABA/SC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Posição Direita

*Carlos Henrique Gomez Martin*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9070707022 DATA DE EMISSÃO 15/03/2017

NOME **CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN**

PRENOME CARLOS GOMEZ MARTIN  
CIBELE MARTINS GOMEZ MARTIN

NATURALIDADE SÃO PAULO SP DATA DE NASCIMENTO 28/01/1969

C NASC 83667 SÃO PAULO SP  
LV A39 FL 164 34º DISTRITO

CPF 540.185.870-15


PORTO REGISTRO: RJ 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR *Juliana Ferreira Lopes* 152081 / 152081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba-SC, 00 de março de 2021.  
Em Teste da verdade.

Emol: R\$4,02 - Selo R\$2,02 - ISS R\$0,00 Total = R\$6,04  
Selo digital do Tipo: Normal: GB:39539-NVTW  
Confira os dados do Ato em: [www.jsc.jus.br/selo](http://www.jsc.jus.br/selo)

*Julia Cristina Sandron Sampaio*  
Escritora Autorizada

**CARTÓRIO GAROPABA/SC**  
**Em BRANCO desta**  
**LINHA para BAIXO.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTECPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
952930725

NOME  
CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
9070707022 SSP/PC RS

CPF  
540.185.870-15

DATA NASCIMENTO  
28/01/1969

FILIAÇÃO  
CARLOS GOMEZ MARTIN  
CIBELE MARTINS GOMEZ  
MARTIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

VALIDADE  
28/05/2019

1ª HABILITAÇÃO  
25/02/1987

Nº REGISTRO  
00548234693

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
28/05/2014

LOCAL  
PELOTAS, RS

ASSINATURA DO EMISSOR  
Leonardo Kaufer  
Diretor-Geral

73910516887  
RS156509539

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
952930725

**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**11ª REGIÃO/SC**

Nº de inscrição: 025190      Data de Inscrição: 26/09/2013      Via: 1ª

Nome: FABIO LIMA MOURINHO

Data de Nascimento: 30/11/1980

Nacionalidade: BRASILEIRA

Filiação:Pai: HERCILIO PITTA MOURINHO

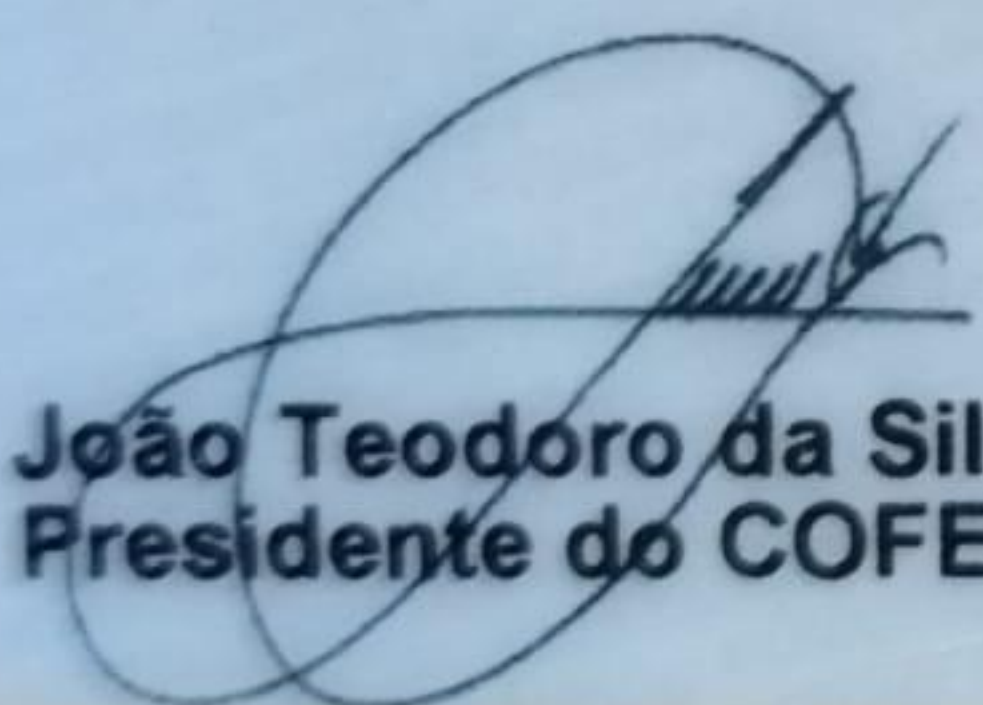
Mãe: LENI LIMA MOURINHO

Nº RG/Orgão: 7727059 SC

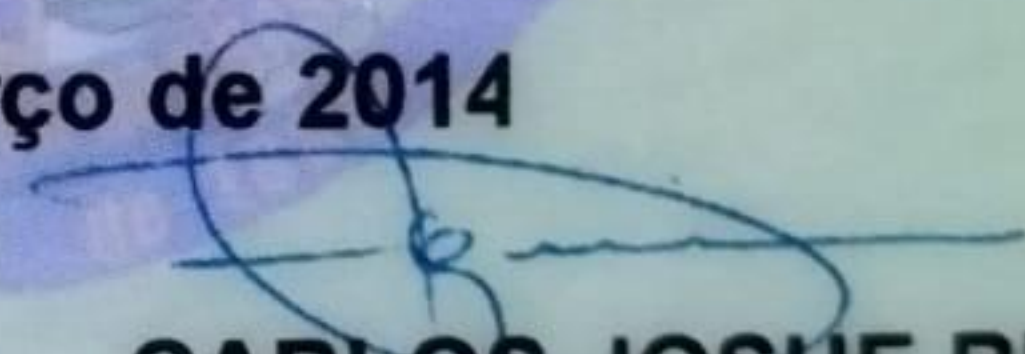
CPF/MF: 00596764936

Naturalidade APUCARANA/PR

Brasília-DF, 18 março de 2014



João Teodoro da Silva  
Presidente do COFECI



CARLOS JOSUE BEIMS  
Presidente do CRECI 11ª Região/SC

(TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206 DE 07.05.1975))



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**11ª REGIÃO/SC**

Nº de inscrição: 025190      Data de Inscrição: 26/09/2013      Via: 1ª

Nome: FABIO LIMA MOURINHO

Data de Nascimento: 30/11/1980

Nacionalidade: BRASILEIRA

Filiação:Pai: HERCILIO PITTA MOURINHO

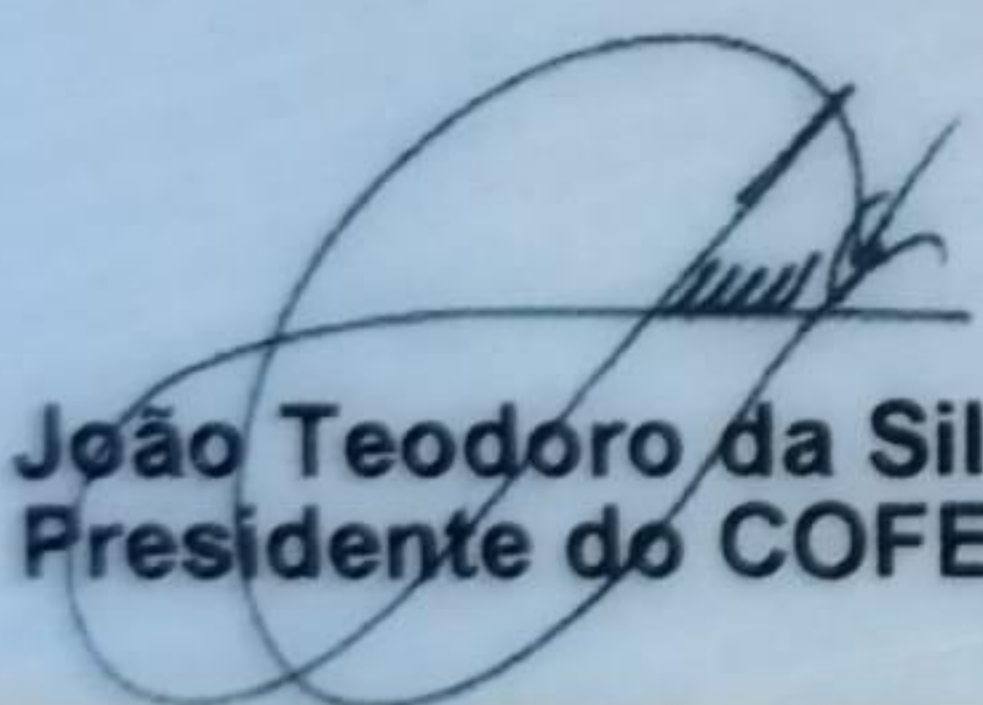
Mãe: LENI LIMA MOURINHO

Nº RG/Orgão: 7727059 SC

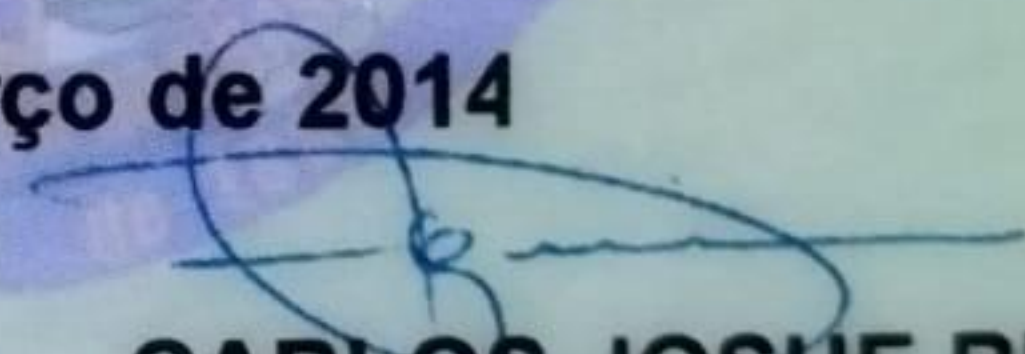
CPF/MF: 00596764936

Naturalidade APUCARANA/PR

Brasília-DF, 18 março de 2014



João Teodoro da Silva  
Presidente do COFECI



CARLOS JOSUE BEIMS  
Presidente do CRECI 11ª Região/SC

(TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206 DE 07.05.1975))



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.543.051-7



POLEGAR DIREITO



VALID

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.543.051-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/06/2016

NOME: PABLO CAMILO SCUISSIATO

FILIAÇÃO: ABEL SCUISSIATO JUNIOR

RITA DE CASSIA SCUISSIATO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 2 OFÍCIO

C.CAS=12599, LIVRO=36B, FOLHA=9

CPF: 027.291.679-00

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.543.051-7



POLEGAR DIREITO



VALID

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.543.051-7**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/06/2016

NOME: **PABLO CAMILO SCUISSIATO**

FILIAÇÃO: ABEL SCUISSIATO JUNIOR

RITA DE CASSIA SCUISSIATO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 2 OFÍCIO

C.CAS=12599, LIVRO=36B, FOLHA=9

CPF: 027.291.679-00

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL

7.626.709-0

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/09/2019

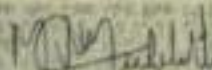
REGISTRO CIVIL

COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO

C.NASC=28284, LIVRO=4111, FOLHA=184

POLEGAR DIREITO



  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARCELA GIMENES DE BRITO

FILIAÇÃO

MOACIR DE BRITO

JOANA GIMENES DE BRITO

DATA NASCIMENTO


27/09/1983

NATURALIDADE

MARINGÁ/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR



*Marcela Gimenes de Brito*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d17e8107eae0>

048d683e-0091-446c-9b1f-d17e8107eae0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**ADEMIR JOSE ZARDINELLO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
**18802546 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**337.148.609-59 30/03/1960**

FILIAÇÃO  
**JERONIMO ZARDINELLO**  
  
**IRMA GIACOMELLI**  
**ZARDINELLO**

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**01184294609 27/10/2026 17/08/1978**

OBSERVAÇÕES  
**A**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**FLORIANÓPOLIS, SC**

DATA DE EMISSÃO  
**28/10/2021**

**Sandra Mara Pereira**  
 Diretora Estadual de Trânsito

**36676010444**  
**SC168869586**

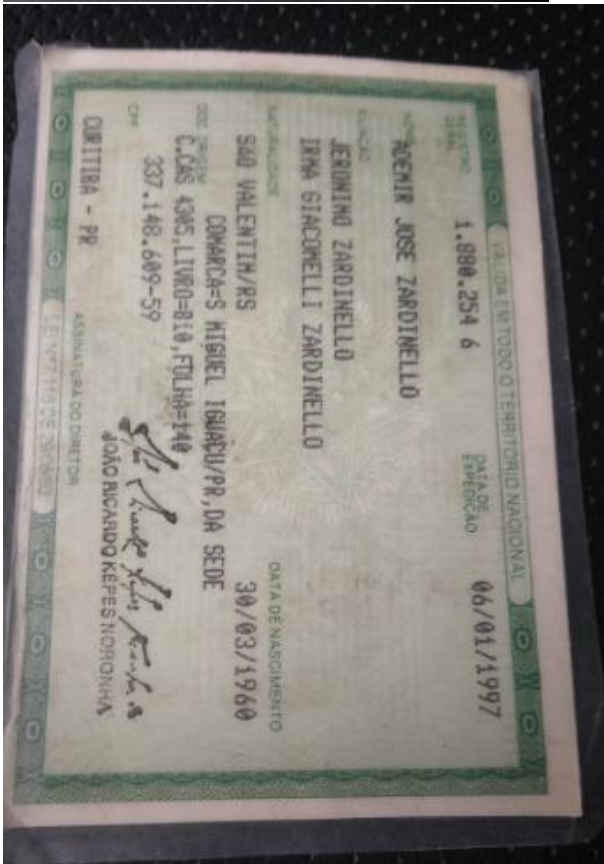
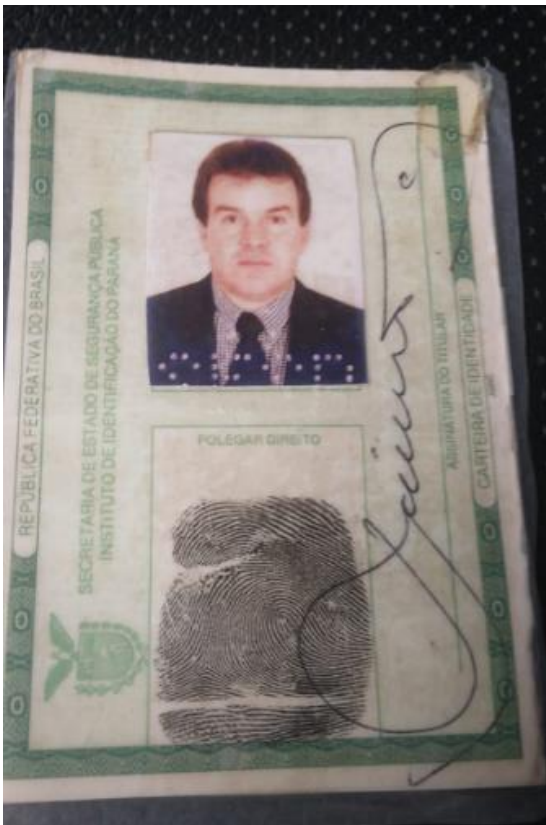
ASSINATURA DO EMISSOR

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2309420970**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2309420970**





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.39.48  
1869401869

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELIPE RASERA

AGENCIA: 1869-4 CONTA: 16.254-X

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89810000001-2 00000001010-3

95523021882-7 20491823754-3

Data do pagamento 08/02/2023

NRO de Referencia 1

CNPJ 36740423/0001-95

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 020802

AUTENTICACAO SISBB:

0.51D.1DC.598.CC2.662



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
CNPJ 36.740.423/0001-95.**



Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, em primeira chamada às 19:00 h e em segunda chamada às 19:30 h, atendendo ao Edital de Convocação de 18/03/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua GRP-020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia, foi colocada em votação: 1ª Alteração do Estatuto Social e Correção do objeto social da Associação descrito de forma incorreta na Ata registrada em 10/08/2021 sob n 002068, Livro A-032 folha 042.

Após leitura da nova redação do artigo, a 1ª alteração, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, o estatuto fica com seguinte redação no artigo alterado:

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac>

*[Handwritten signatures]*

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac

atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;

o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;

q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Fábio Lima Mourinho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Carlos Henrique Gomez Martin

Diretor

Fábio Lima Mourinho

Marcela Gimenes de Brito

Ademir José Zardinello

Pablo Camilo Scussiato

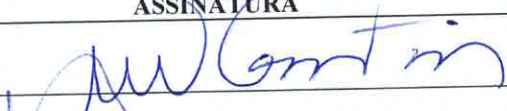
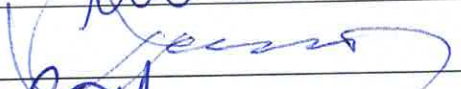




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATADA DE 31/03/2022 DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM.

NOME	ASSINATURA
Henrique martin	
Adelmo José Zorainello	
PABLO C. SEVISSATO	
Sélio Leino Mourinho	
marcela gimeres de Brito	marcela gimeres de Brito

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac





## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera dispositivos do Estatuto Social  
Da Associação Na Garopaba Mundo Melhor – ANGMM  
e dá outras providências

A assembleia geral da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 16 do Estatuto em vigor, resolveu deliberar pela alteração do objeto social da Associação, conforme descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022 as 19:30h na sede social da Associação.

Art. 1º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - , passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando-se na mesma forma:

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único – A NGMM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc  
*[Handwritten signature]*

- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportivas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembléia Geral.

## II - DOS ASSOCIADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae  
2



Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III – Honorários – formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Paragrafo unico: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 540.185.870-15, RG 90707070-22 SSP-RS, Residente na Rua Ilha do Corvo 161, Bairro Village, Garopaba-SC; Felipe Rasera, brasileiro, união estavel, empresario, CPF 035.745.519-32, RG 7070571-0 SSP/PR, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC; Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, medico veterinario, CPF 005.967.649-36, RG 77270590 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, casada, zootecnista, CPF 043.216.039-60, RG 7626709-0 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileiro, união estavel, fisioterapeuta, CPF 002.385.411-18, RG 2261510 SSP/DF, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC;

### III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec  
3



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

*Handwritten signature*  
4





- a) Ao Diretor Geral - Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.

#### VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

ANGMM  
5  
P

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório..

Art. 17º - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado. Ficando eleito o foro da Comarca de Garopaba, SC para sanar possíveis dúvidas, omissões e questões legais não abarcadas neste estatuto.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Diretor: Carlos Henrique Gomez Martin  
CPF: 540.185.870-15

Advogado: Carlos Pitta Pinheiro  
OAB/SC 36.097-A

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador  
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba - SC, 88496-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistrat.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002017 Data: 01/07/2022 Qualidade Integral  
Registro: 002166 Data: 28/07/2022 Livro: A-035 Folha: 075

Apresentante: FABIO LIMA MOURINHO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 126,33 - Recibo nº: 39449

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMW64711-DTZE  
Dou fé, Garopaba, 28 de julho de 2022

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC  
**Roberta Soares Feijó Tomasi**  
Escrevente Autorizada  
CPF 002.321.960-28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
CNPJ 36.740.423/0001-95.**



Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, em primeira chamada às 19:00 h e em segunda chamada às 19:30 h, atendendo ao Edital de Convocação de 18/03/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua GRP-020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia, foi colocada em votação: 1ª Alteração do Estatuto Social e Correção do objeto social da Associação descrito de forma incorreta na Ata registrada em 10/08/2021 sob n 002068, Livro A-032 folha 042.

Após leitura da nova redação do artigo, a 1ª alteração, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, o estatuto fica com seguinte redação no artigo alterado:

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac>

*[Handwritten signatures]*

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac

atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;

o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;

q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Fábio Lima Mourinho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Carlos Henrique Gomez Martin

Diretor

Fábio Lima Mourinho

Marcela Gimenes de Brito

Ademir José Zardinello

Pablo Camilo Scussiato

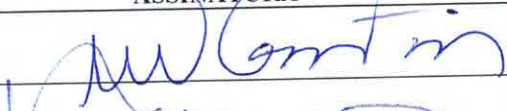


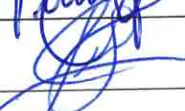


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATADA DE 31/03/2022 DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM.

NOME	ASSINATURA
Henrique martin	
Adelmo José Zorainello	
PABLO C. SEVISSATO	
Sélio Leino Mourinho	
marcela gimeres de Brito	marcela gimeres de Brito

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac





## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera dispositivos do Estatuto Social  
Da Associação Na Garopaba Mundo Melhor – ANGMM  
e dá outras providências

A assembleia geral da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 16 do Estatuto em vigor, resolveu deliberar pela alteração do objeto social da Associação, conforme descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022 as 19:30h na sede social da Associação.

Art. 1º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - , passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando-se na mesma forma:

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único – A NGMM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc  
*[Handwritten signature]*

- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportivas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembléia Geral.

## II - DOS ASSOCIADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae  
2



Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III – Honorários – formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Paragrafo unico: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 540.185.870-15, RG 90707070-22 SSP-RS, Residente na Rua Ilha do Corvo 161, Bairro Village, Garopaba-SC; Felipe Rasera, brasileiro, união estavel, empresario, CPF 035.745.519-32, RG 7070571-0 SSP/PR, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC; Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, medico veterinario, CPF 005.967.649-36, RG 77270590 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, casada, zootecnista, CPF 043.216.039-60, RG 7626709-0 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileiro, união estavel, fisioterapeuta, CPF 002.385.411-18, RG 2261510 SSP/DF, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC;

### III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec  
3



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

*Handwritten signature*  
4





- a) Ao Diretor Geral - Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.

#### VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

ANGMM  
5  
P

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório..

Art. 17º - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado. Ficando eleito o foro da Comarca de Garopaba, SC para sanar possíveis dúvidas, omissões e questões legais não abarcadas neste estatuto.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Diretor: Carlos Henrique Gomez Martin  
CPF: 540.185.870-15

Advogado: Carlos Pitta Pinheiro  
OAB/SC 36.097-A

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador  
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba - SC, 88496-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistrat.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002017 Data: 01/07/2022 Qualidade Integral  
Registro: 002166 Data: 28/07/2022 Livro: A-035 Folha: 075

Apresentante: FABIO LIMA MOURINHO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 126,33 - Recibo nº: 39449

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMW64711-DTZE  
Dou fé, Garopaba, 28 de julho de 2022

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC  
**Roberta Soares Feijó Tomasi**  
Escrevente Autorizada  
CPF 002.321.960-28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
CNPJ 36.740.423/0001-95.**



Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, em primeira chamada às 19:00 h e em segunda chamada às 19:30 h, atendendo ao Edital de Convocação de 18/03/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua GRP-020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia, foi colocada em votação: 1ª Alteração do Estatuto Social e Correção do objeto social da Associação descrito de forma incorreta na Ata registrada em 10/08/2021 sob n 002068, Livro A-032 folha 042.

Após leitura da nova redação do artigo, a 1ª alteração, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, o estatuto fica com seguinte redação no artigo alterado:

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac>

*[Handwritten signatures]*

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac

atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;

o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;

q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Fábio Lima Mourinho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Carlos Henrique Gomez Martin

Diretor

Fábio Lima Mourinho

Marcela Gimenes de Brito

Ademir José Zardinello

Pablo Camilo Scussiato



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATADA DE 31/03/2022 DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM.

NOME	ASSINATURA
Henrique martin	
Adelmo José Zorainello	
PABLO C. SEVISSATO	
Sélio Leino Mourinho	
marcela gimeres de Brito	marcela gimeres de Brito



048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera dispositivos do Estatuto Social  
Da Associação Na Garopaba Mundo Melhor – ANGMM  
e dá outras providências

A assembleia geral da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 16 do Estatuto em vigor, resolveu deliberar pela alteração do objeto social da Associação, conforme descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022 as 19:30h na sede social da Associação.

Art. 1º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - , passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando-se na mesma forma:

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único – A NGMM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae  
*[Handwritten signature]*

- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportivas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembléia Geral.

## II - DOS ASSOCIADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

2  
048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III – Honorários – formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Paragrafo unico: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 540.185.870-15, RG 90707070-22 SSP-RS, Residente na Rua Ilha do Corvo 161, Bairro Village, Garopaba-SC; Felipe Rasera, brasileiro, união estavel, empresario, CPF 035.745.519-32, RG 7070571-0 SSP/PR, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC; Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, medico veterinario, CPF 005.967.649-36, RG 77270590 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, casada, zootecnista, CPF 043.216.039-60, RG 7626709-0 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileiro, união estavel, fisioterapeuta, CPF 002.385.411-18, RG 2261510 SSP/DF, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC;

### III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec  
3



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

*Handwritten signature*  
4





- a) Ao Diretor Geral - Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.

#### VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Handwritten signature and the number 5.

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório..

Art. 17º - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado. Ficando eleito o foro da Comarca de Garopaba, SC para sanar possíveis dúvidas, omissões e questões legais não abarcadas neste estatuto.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Diretor: Carlos Henrique Gomez Martin  
CPF: 540.185.870-15

Advogado: Carlos Pitta Pinheiro  
OAB/SC 36.097-A

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador  
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba -  
SC, 88496-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistrat.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002017 Data: 01/07/2022 Qualidade Integral  
Registro: 002166 Data: 28/07/2022 Livro: A-035 Folha: 075

Apresentante: FABIO LIMA MOURINHO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 126,33 - Recibo nº: 39449

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMW64711-DTZE  
Dou fé, Garopaba, 28 de julho de 2022

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC  
**Roberta Soares Feijó Tomasi**  
Escrevente Autorizada  
CPF 002.321.960-28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Processo nº: 53115.003644/2023-23.

Entidade: ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR.

Aviso: 209/2023

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **não consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10706090 ( folha 4 á 9)

III - ata de constituição da entidade: 10706093

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: **não consta**

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10706073 10706076 10706079 10706082 10706085

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10706073 10706075 10706078 10706082 10706083

VII - manifestações em apoio:

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10706086

obs: 10706096 ( não indentifiquei a ata de eleição)

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046088** e o código CRC **2A0A69DD**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24369/2023/MCOM

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº36.740.423/0001-95)  
RUA: GRP -020- NICOLAU MANOEL DE ABREU,S /N - BAIRRO AREIAS DE PALHOÇINHA  
88.495-000 GAROPABA/SC

Assunto: **Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0024039/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **GAROPABA/SC**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.003644/2023-23**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11071335** e o código CRC **310ABCBE**.

---

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11071335

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

**Data de Envio:**

22/08/2023 10:07:09

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11071335.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

## REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Na Garopaba Mundo Melhor				
Nome Fantasia:	Na Garopaba	CNPJ	36740423/0001-95		
Endereço de Sede:	Rodovia GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Nome do representante legal:	Carlos Henrique Gomez Martin				
Endereço eletrônico (e-mail):	<a href="mailto:nagaropaba@gmail.com">nagaropaba@gmail.com</a>				

Endereço de Correspondência:	Rodovia GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu				
Município:	Garopaba	UF:	sc	CEP:	88495000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rodovia GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28º 3'16.81 "S			
	Longitude:	48º 39' 33.24 "O			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209-2022 SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/23, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;



Autenticado em: [illegible]  
 URL: [illegible]

0488010001-446c-9b1f-d27e8107eae

- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		Carlos Henrique Gomez Martin			
Cargo:	Diretor Geral			Tit. Eleitor:	1677.8505.0124
RG/data de nascimento:	9070707022 28-01-1969	Órgão Emissor:	SSP RS	CPF:	54018587015
Endereço:	Estrada geral da praia do Silveira SN				



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma que parece ser 'mgs'.

04846c9b1f-d27e8107eae

Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>				

Nome do dirigente:	Fabio de lima Mourinho				
Cargo:	Diretor Administrativo	Tít. Eleitor:	66641700655		
RG/data de nascimento:	77270590 30-11-80	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	596764936
Endereço:	Estrada geral Areias da Palhocinha				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>				

Nome do dirigente:	Marcela Gimenes de Brito				
Cargo:	Apoiadora	Tít. Eleitor:	84484720612		
RG/data de nascimento:	76267090 27-09-1983	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	043.216.039-60
Endereço:	Estrada Geral Areias da Palhocinha				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:	<i>marcela gimenes de Brito</i>				

Nome do dirigente:	Ademir José Zardinello				
--------------------	------------------------	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência da cópia em  
<https://t10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-b091-411f-d27e8107eacc>

048d683e-b091-411f-d27e8107eacc

Cargo:	Apoiador			Tit. Eleitor:	27169700671
RG/data de nascimento:	1.880.254.6 30-03-1960	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	88495000
Endereço:	Rua Ilha de Santa Marina 130 Bairro Vilage				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Pablo Camilo Scuiattiato				
Cargo:	Apoiador			Tit. Eleitor:	071614710604
RG/data de nascimento:	65430517 28-01-1981	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	2729167900
Endereço:	Irineu Ponciano Ribeiro 15				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	



**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



*[Handwritten signatures]*  
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
CNPJ 36.740.423/0001-95.**



Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, em primeira chamada às 19:00 h e em segunda chamada às 19:30 h, atendendo ao Edital de Convocação de 18/03/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua GRP-020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia, foi colocada em votação: 1ª Alteração do Estatuto Social e Correção do objeto social da Associação descrito de forma incorreta na Ata registrada em 10/08/2021 sob n 002068, Livro A-032 folha 042.

Após leitura da nova redação do artigo, a 1ª alteração, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, o estatuto fica com seguinte redação no artigo alterado:

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac

atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;

o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;

q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Fábio Lima Mourinho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Carlos Henrique Gomez Martin

Diretor

Fábio Lima Mourinho

Marcela Gimenes de Brito

Ademir José Zardinello

Pablo Camilo Scussiato

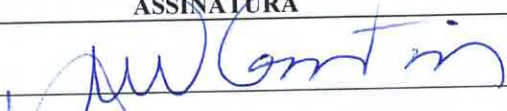





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATADA DE 31/03/2022 DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM.**

NOME	ASSINATURA
Henrique martin	
Adeuani Jose Zorainello	
PABLO C. SEVISSATO	
Sélio Leino Meunho	
marcela gimeres de Buto	marcela gimeres de Buto

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac





## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera dispositivos do Estatuto Social  
Da Associação Na Garopaba Mundo Melhor – ANGMM  
e dá outras providências

A assembleia geral da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 16 do Estatuto em vigor, resolveu deliberar pela alteração do objeto social da Associação, conforme descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022 as 19:30h na sede social da Associação.

Art. 1º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - , passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando-se na mesma forma:

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único – A NGMM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac  
*[Handwritten signature]*

- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembléia Geral.

## II - DOS ASSOCIADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae  
2



Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III – Honorários – formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Paragrafo unico: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 540.185.870-15, RG 90707070-22 SSP-RS, Residente na Rua Ilha do Corvo 161, Bairro Village, Garopaba-SC; Felipe Rasera, brasileiro, união estavel, empresario, CPF 035.745.519-32, RG 7070571-0 SSP/PR, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC; Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, medico veterinario, CPF 005.967.649-36, RG 77270590 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, casada, zootecnista, CPF 043.216.039-60, RG 7626709-0 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileiro, união estavel, fisioterapeuta, CPF 002.385.411-18, RG 2261510 SSP/DF, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC;

### III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec  
3



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por todos os associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

*Handwritten signature*  
4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec



- a) Ao Diretor Geral - Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.

#### VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Handwritten signature and the number 5.

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório..

Art. 17º - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado. Ficando eleito o foro da Comarca de Garopaba, SC para sanar possíveis dúvidas, omissões e questões legais não abarcadas neste estatuto.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Diretor: Carlos Henrique Gomez Martin  
CPF: 540.185.870-15

Advogado: Carlos Pitta Pinheiro  
OAB/SC 36.097-A

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador  
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba -  
SC, 88496-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistrat.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002017 Data: 01/07/2022 Qualidade Integral  
Registro: 002166 Data: 28/07/2022 Livro: A-035 Folha: 075

Apresentante: FABIO LIMA MOURINHO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 126,33 - Recibo nº: 39449

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMW64711-DTZE  
Dou fé, Garopaba, 28 de julho de 2022

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC  
**Roberta Soares Feijó Tomasi**  
Escrevente Autorizada  
CPF 002.321.960-28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização  
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas  
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

### DESPACHO

**Processo nº:** 53115.003644/2023-23

**Referência:** 264359.0024039/2023

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR

**Assunto:** Inserção Manual Documentos no Sei

Certifico que os documentos Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11077256) e Ata de Eleição dos atuais dirigentes (SEI Nº11077258), foram inseridos no processo, manualmente, na data de 23/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 08/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Assistente Técnico**, em 23/08/2023, às 21:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11077259** e o código CRC **4CBF5FA1**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11077259



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	GAROPABA	53115.003644/2023	209	28S0316	48W3933	EMA	ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR
0.04	SC	GAROPABA	01250.049869/2019	0	28S0317	48W3932	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.75	SC	GAROPABA	01250.009612/2019	0	28S0450	48W3806	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.75	SC	GAROPABA	53900.016531/2016	0	28S0450	48W3806	RAQ	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.76	SC	GAROPABA	01250.031626/2019	0	28S0451	48W3807	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.77	SC	GAROPABA	01250.054799/2019	0	28S0451	48W3806	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
4.15	SC	GAROPABA	53000.035528/2003	0	28S0528	48W4001	ARQCD I	CAC-CENTRO ASSISTENCIAL COMUNITARIO
4.26	SC	GAROPABA	53000.006532/2012	0	28S0151	48W3730	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
4.37	SC	GAROPABA	53000.043386/2011	5	28S0144	48W3731	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.14	SC	GAROPABA	53115.006381/2023	209	28S0600	48W4005	EMA	CAMPINENSE ESPORTE CLUBE
5.61	SC	GAROPABA	53115.023112/2021	5	28S0125	48W3650	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.61	SC	GAROPABA	01250.027682/2019	5	28S0125	48W3650	EXIPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
	SC	GAROPABA	01250.027824/2019	5	28S0125	48W3650	POS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.61	SC	GAROPABA	53900.004440/2016	5	28S0125	48W3650	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.61	SC	GAROPABA	53740.002024/1999	5	28S0125	48W3650	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.61	SC	GAROPABA	53000.017596/2013	0	28S0125	48W3650	RENDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
9.02	SC	IMBITUBA	53000.064852/2007	0	28S0807	48W4001	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA PRAIA DO ROSA E IBIRAQUERA
9.26	SC	IMBITUBA	53000.054987/2005	21	28S0814	48W3855	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA PRAIA DO ROSA E IBIRAQUERA
10.37	SC	PAULO LOPES	53740.002026/1999	5	27S5750	48W4104	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL EBENEZER
10.37	SC	PAULO LOPES	53900.045554/2016	5	27S5750	48W4104	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL EBENEZER
10.37	SC	PAULO LOPES	53900.049559/2016	5	27S5750	48W4104	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL EBENEZER
10.51	SC	PAULO LOPES	53740.002142/1999	5	27S5744	48W4057	ARQDE F	ACAO SOCIAL E CULTURAL DE PAULO LOPES SC
11.06	SC	GAROPABA	01250.009220/2017	0	27S5729	48W3753	RAQ	CONSELHO COMUNITARIO DE GAMBOA
11.54	SC	GAROPABA	01250.011049/2020	0	27S5713	48W3753	ARQCD I	CONSELHO COMUNITARIO DE GAMBOA
11.58	SC	GAROPABA	53115.025495/2021	0	27S5713	48W3746	RAQ	CONSELHO COMUNITARIO DE GAMBOA
	SC	PALHOÇA	53740.000579/2002	0	27S5343	48W3712	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PINHEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.34	SC	PALHOÇA	53000.028435/2009	28	27S5327	48W3532	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PINHEIRA
19.34	SC	PALHOÇA	53516.001791/2016	28	27S5327	48W3532	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PINHEIRA
19.46	SC	IMBITUBA	01250.020323/2019	19	28S1327	48W4227	EXIPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA NOVA BRASILIA DE COMUNICACOES
19.46	SC	IMBITUBA	01250.006143/2020	19	28S1327	48W4227	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA NOVA BRASILIA DE COMUNICACOES
19.46	SC	IMBITUBA	53100.000020/2004	19	28S1327	48W4227	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA NOVA BRASILIA DE COMUNICACOES
19.50	SC	PALHOÇA	53900.033737/2016	28	27S5324	48W3525	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PINHEIRA
20.75	SC	IMBITUBA	53000.057371/2006	21	28S1426	48W4015	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRUBÁ
24.24	SC	PALHOÇA	53000.013397/2009	28	27S5039	48W3541	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROTETORES DO BALNEARIO PONTA DO PAPAGAIO
25.52	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.018573/2007	0	28S0102	48W5456	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALQUIMÍDIA
26.76	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.013870/2004	28	27S4900	48W4200	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SAO JOAO DO RIO VERMELHO
32.54	SC	IMBITUBA	53000.031564/2003	21	28S2037	48W4232	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRUBÁ
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53000.002033/2008	25	28S1001	48W5823	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
	SC	SÃO MARTINHO	53000.049520/2013	25	28S1001	48W5823	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53000.046486/2012	25	28S1001	48W5823	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53900.030066/2014	25	28S1001	48W5823	ARQPOST	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53900.040603/2015	25	28S1001	48W5823	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53900.048033/2016	25	28S1001	48W5823	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53900.026609/2015	25	28S1001	48W5823	ARQPOST	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.93	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.004094/2003	28	27S4650	48W3027	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PÂNTANO DO SUL
35.50	SC	IMARUÍ	53000.007318/2006	20	28S2034	48W4851	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL VOZ DE IMARUI
35.50	PR	CURITIBA	53000.039761/2006	0	27S5130	48W5639	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, DE DESENV. CULTURAL E ARTÍSTICO DO BAIRRO NOVO
35.85	SC	IMARUÍ	53000.040302/2005	20	28S2044	48W4857	DEC	ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL EDUC AMOR AO PROXIMO
35.92	SC	IMARUÍ	53740.002300/1999	20	28S2045	48W4901	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES IMARUIENSE
41.84	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.027673/2004	0	27S4210	48W3030	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE
41.84	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.043102/2004	0	27S4210	48W3030	PAN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE
	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.043306/2004	0	27S4210	48W3030	PAN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.05	SC	ARMAZÉM	53000.086518/2006	0	28S1543	49W0103	RAQ	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARMAZENENSE
42.28	SC	ARMAZÉM	53740.002174/1999	11	28S1531	49W0122	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.28	SC	ARMAZÉM	01250.057831/2019	11	28S1531	49W0122	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.28	SC	ARMAZÉM	01250.043817/2017	11	28S1531	49W0122	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.28	SC	ARMAZÉM	01250.063423/2018	11	28S1531	49W0122	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.28	SC	ARMAZÉM	53115.011533/2022	11	28S1531	49W0122	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.42	SC	ARMAZÉM	53000.058446/2012	11	28S1554	49W0111	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.42	SC	ARMAZÉM	53900.006408/2014	11	28S1554	49W0111	RDEC	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.42	SC	ARMAZÉM	53900.017954/2014	11	28S1554	49W0111	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.45	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53820.000511/1998	4	27S4114	48W4636	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DAS TERMAS
42.45	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53115.000501/2021	4	27S4114	48W4636	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DAS TERMAS
42.45	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53115.001521/2020	4	27S4114	48W4636	POS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DAS TERMAS
	SC	PALHOÇA	53000.023085/2005	0	27S4021	48W3911	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIDADE UNIDA LOT JARDIM DAS LARANJEIRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.66	SC	PALHOÇA	53740.000405/2002	28	27S4017	48W3822	ARQDE F	CASA ASSISTENCIAL ABRIGO CRISTÃO
42.71	SC	PALHOÇA	53900.016073/2014	4	27S4015	48W4036	ARQPO T	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
42.71	SC	PALHOÇA	53900.017163/2015	4	27S4015	48W4036	RAUT	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
42.71	SC	PALHOÇA	53820.000849/1998	4	27S4015	48W4036	LDE	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
42.75	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53820.000681/1998	4	27S4102	48W4627	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO E DIFUSAO DO RIO CUBATAO
43.18	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53115.006161/2022	4	27S4045	48W4617	POT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DAS TERMAS
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	01245.009886/2022	6	27S4121	48W2908	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	01245.009886/2022	6	27S4121	48W2908	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	01250.005880/2020	6	27S4121	48W2908	POS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	53900.038442/2016	6	27S4121	48W2908	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	53900.006695/2015	6	27S4121	48W2908	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	53740.002258/1999	6	27S4121	48W2908	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.058306/2013	6	27S4120	48W2908	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.79	SC	LAGUNA	53000.018808/2014	0	28S2405	48W5328	RAQ	ASSOCIACAO BRAVENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
44.79	SC	LAGUNA	53000.002395/2004	0	28S2405	48W5328	ARQCD I	ASSOCIACAO BRAVENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
45.01	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.072620/2013	6	27S4050	48W2903	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
45.01	SC	FLORIANÓPOLIS	53900.041764/2015	6	27S4050	48W2903	RDEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
45.14	SC	FLORIANÓPOLIS	53740.000386/2002	28	27S3946	48W3221	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO CARIANOS
45.44	SC	RIO FORTUNA	53000.038019/2006	21	28S0832	49W0641	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.44	SC	RIO FORTUNA	53900.060572/2015	21	28S0832	49W0641	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.52	SC	RIO FORTUNA	53900.039743/2016	21	28S0832	49W0644	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.52	SC	RIO FORTUNA	53900.040168/2016	21	28S0832	49W0644	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.52	SC	PALHOÇA	53000.027985/2009	28	27S3843	48W4005	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E BENEFICENTE DOS VOLUNTÁRIOS DE PALHOÇA
45.64	SC	SANTA ROSA DE LIMA	53000.047377/2007	24	28S0210	49W0725	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO AMIGOS DA POPULACAO
45.64	SC	SANTA ROSA DE LIMA	53115.001500/2020	24	28S0210	49W0725	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO AMIGOS DA POPULACAO
	SC	RIO FORTUNA	53900.009822/2016	21	28S0826	49W0653	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.72	SC	RIO FORTUNA	53900.038608/2015	21	28S0826	49W0653	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.72	SC	RIO FORTUNA	53900.038367/2015	21	28S0826	49W0653	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
46.04	SC	PALHOÇA	53000.004938/2007	0	27S3826	48W3925	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALHOÇA
46.17	SC	PALHOÇA	53000.003365/2003	28	27S3822	48W3949	ARQDE F	CLUBE RECREATIVO 7 DE SETEMBRO
46.33	SC	LAGUNA	53000.053261/2013	63	28S2654	48W4846	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.33	SC	LAGUNA	01250.031449/2017	0	28S2654	48W4846	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.33	SC	LAGUNA	01250.056173/2019	230	28S2654	48W4846	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.33	SC	LAGUNA	53115.026740/2021	0	28S2654	48W4846	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.33	SC	LAGUNA	53115.013621/2022	302022	28S2654	48W4846	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.48	SC	TUBARÃO	53820.000873/1998	0	27S3812	48W3914	RAQ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
46.92	SC	PALHOÇA	53000.028368/2009	28	27S3758	48W4014	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE PALHOÇA
46.98	SC	PALHOÇA	53820.000980/1998	28	27S3756	48W3848	ARQDE F	CONSELHO COMUNITARIO PONTE DO IMARUIM
	SC	PALHOÇA	53820.000979/1998	0	27S3728	48W4112	RAQ	GIAPPA-ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE DE INT.COM.GERENC.PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE PALHOÇA





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.93	SC	GRAVATAL	53100.000491/2004	19	28S1947	49W0207	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE GRAVATAL
48.28	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53000.056987/2006	0	28S2410	48W5711	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO VALE CAPIVARI
48.31	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.067831/2007	0	27S3814	48W3122	RAQ	ASSOCIACAO JM DE RADIO DIFUSAO
48.31	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.020648/2008	28	27S3814	48W3122	ARQDE F	ASSOCIACAO JM DE RADIO DIFUSAO
48.42	SC	LAGUNA	01250.008978/2018	19	28S2832	48W4703	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE
48.75	SC	ANITÁPOLIS	53900.056234/2016	19	27S5427	49W0736	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
48.75	SC	ANITÁPOLIS	53000.016632/2014	19	27S5427	49W0736	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
48.84	SC	LAGUNA	53000.014556/2013	19	28S2846	48W4704	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE
49.02	SC	FLORIANÓPOLIS	53900.051309/2016	0	27S3749	48W3127	RAQ	ASSOCIACAO JM DE RADIO DIFUSAO
49.11	SC	ANITÁPOLIS	53900.045897/2016	19	27S5412	49W0744	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
49.11	SC	ANITÁPOLIS	53115.010507/2020	19	27S5412	49W0744	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
49.11	SC	ANITÁPOLIS	53100.000817/2004	19	27S5412	49W0744	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
	SC	LAGUNA	53740.000474/2002	19	28S2917	48W4641	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

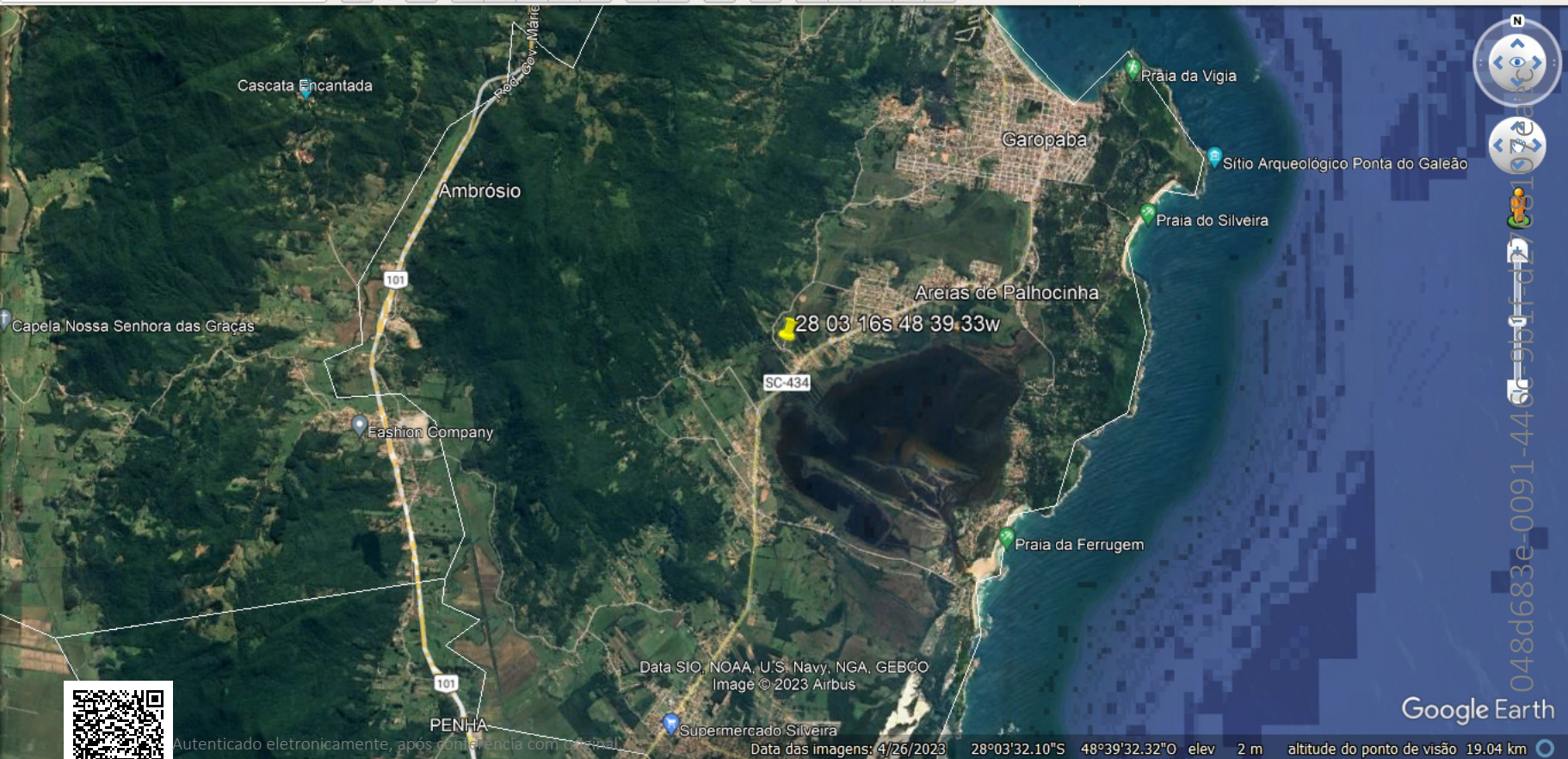
9/4/23 3:52 PM

Página 10 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.62	SC	LAGUNA	01250.039453/2018	19	28S2917	48W4641	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE
49.62	SC	LAGUNA	01250.003540/2019	19	28S2917	48W4641	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE
49.92	SC	GRAVATAL	53740.002306/1999	0	28S1933	49W0353	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE GRAVATAL

Nº de Linhas: 0





048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO  
Image © 2023 Airbus

Data das imagens: 4/26/2023

28°03'32.10"S 48°39'32.32"O elev 2 m altitude do ponto de visão 19.04 km

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac>

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.003644/2023-23**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** localidade de **GAROPABA/SC**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 28º S 03' 16" / 48º W 39' 33", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **GAROPABA/SC** (evento SEI nº 11096545) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077256);
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11096533);
- c) Conforme evento SEI nº 11096533 a entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/09/2023, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/09/2023, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 14/09/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11096548** e o código CRC **B4436102**.



**Anexos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11096548



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Data/Hora: 29/11/2023 07:27:43

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> SC	<b>Município:</b> Garopaba	
<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Frequência</b>
Garopaba	252	98,3

Usuário: -      Data: 29/11/2023      Hora: 07:27:44

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sisistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.740.423/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIAS DE PALHOCINHA</b>	MUNICÍPIO <b>GAROPABA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NAGAROPABA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 9643-5848</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2023 às 07:29:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc

**CNPJ: 36.740.423/0001-95**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 07:30:37 do dia 29/11/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

CHECKLIST

Município/UF: **GAROPABA/SC**

Processo nº: **53115.003644/2023-23** CNPJ: **36740423000195**

Número de concorrentes: 0 (11096548)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 252 - 98,3 (11244534)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2023 (11077259)

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: (11077256)

Os cargos indicados no estatuto social são: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. No requerimento encaminhado não consta a qualificação e assinatura do Diretor de Operações.

4. Estatuto Social: (10706090) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: ( ) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM ( ) NÃO

O documento 10706093 apresentado se trata do estatuto social. A ata de constituição não foi apresentada.

6. Ata de eleição: Fls. xx (xxxx) para o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Os documentos 10706096 e 11077258 se tratam do estatuto social. A ata de eleição não foi apresentada.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [verificar links diretamente no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral:</b> Carlos Henrique Gomez Martin (10706073)	167785050124 28/01/1969	Carlos Gomez Martin Cibele Martins Gomez Martin	54018587015	
<b>Diretor Administrativo:</b> Fabio de Lima Mourinho (10706075)	66641700655 30/11/1980	Hercilio Pitta Mourinho Leni Lima Mourinho	00596764936	
<b>Diretor de Operações:</b> ????????????????????				

8. Manifestações em apoio: **Não apresentadas.**

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10706086)

10. Pesquisa Anatel (11244539) e Fiscaliza ( )

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ( )

**OBSERVAÇÕES:**

**29/11/2023:** A entidade deverá ser inabilitada pela não apresentação de documentos essenciais à análise na fase de habilitação.


**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

 de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

## **EM CASO DE FUNDAÇÕES:**

### **1. Estatuto social: :**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

### **FUNDAÇÕES**

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

### **4. Fiscaliza ()**

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:



**ÇÕES:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/11/2023, às 08:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11244540** e o código CRC **886FB617**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 11244540



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 21296/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.003644/2023-23**.

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Garopaba/SC**, em virtude da publicação do Edital nº 209/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):  - <b>Ata de constituição da entidade</b>  No lugar da ata de constituição, a entidade encaminhou, mediante o evento 10706093, a ata de 31/03/2022, referente a 1ª alteração do estatuto social, bem como uma cópia consolidada do estatuto.  - <b>Ata de eleição dos atuais dirigentes</b>  No lugar da ata de eleição, a entidade encaminhou, mediante os eventos 10706096 e 11077258, a ata de 31/03/2022, referente a 1ª alteração do estatuto social, bem como uma cópia consolidada do estatuto.  - <b>Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço</b>  A exemplo das atas de constituição e de eleição, as manifestações em apoio também não foram apresentadas pela entidade.

3. Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que o requerimento da Entidade é o único da localidade em resposta a este Edital, informa-se que foram observadas também as seguintes pendências na documentação:

- O requerimento de outorga apresentado não conta com a qualificação e a assinatura de todos os dirigentes cujos cargos estão descritos no estatuto social, que são: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.

**CONCLUSÃO**



base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal a **inabilitação** da Interessada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

5. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/11/2023, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 30/11/2023, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11244575** e o código CRC **34A463FB**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 21296/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003644/2023-23, de sorte a **INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, entidade participante do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Garopaba/SC**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/12/2023, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11244602** e o código CRC **DA3E1C8B**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11244602



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 35236/2023/MCOM

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº 36.740.423/0001-95)

Rodovia GRP -020- NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - BAIRRO AREIAS DE PALHOÇINHA

88.495-000 - GAROPABA/SC

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003644/2023-23.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21296/2023/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2023, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11244609** e o código CRC **58547E60**.

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 21296/2023/SEI-MCOM (11244575);
- Despacho de Decisão nº 2446/2023 (11244602).

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11244609



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**Data de Envio:**

12/12/2023 15:31:28

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

nagaropaba@gmail.com  
raserafe@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11244609.html  
Nota\_Tecnica\_11244575.html  
Despacho\_de\_Decisao\_11244602.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 1617/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.003644/2023-23.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

**SUMÁRIO**

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** na localidade de **Garopaba**, estado de **Santa Catarina**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 21296/2023/SEI-MCOM (11244575) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

**- Ata de constituição da entidade**

No lugar da ata de constituição, a entidade encaminhou, mediante o evento 10706093, a ata de 31/03/2022, referente a 1ª alteração do estatuto social, bem como uma cópia consolidada do estatuto.

**- Ata de eleição dos atuais dirigentes**

No lugar da ata de eleição, a entidade encaminhou, mediante os eventos 10706096 e 11077258, a ata de 31/03/2022, referente a 1ª alteração do estatuto social, bem como uma cópia consolidada do estatuto.

**- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço**

A exemplo das atas de constituição e de eleição, as manifestações em apoio também não foram apresentadas pela entidade.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 35236/2023/MCOM (11244609), encaminhado por correspondência eletrônica (11269260) em 12/12/2023, tendo **até o dia 11/01/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **09/01/2024** sob o nº 53115.000543/2024-81, alegando, em suma, que:

ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrito no CNPJ nº 36.740.423/0001-95, com endereço na Rodovia GRP -020- NICC MANOEL DE ABREU, S/N - BAIRRO AREIAS DE PALHOÇINHA, CEP 88.495-000 - GAROPABA/SC, neste ato, por seu representante legal o Sr. RASERA, inscrito no CPF nº 035.745.519-32, vem mui respeitosamente, perante a V.Sa., apresentar resposta e documentos em anexo, do ofício acima epigrafado, para a continuidade do certame legal.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso a entidade apresentou os documentos que causaram a sua inabilitação: as manifestações em apoio nos eventos 11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495, a ata de eleição da diretoria atual no evento sei 11306496 e a ata de constituição no evento sei 11306497.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11096533), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/01/2024, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/01/2024, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2024, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349663** e o código CRC **6AEF7662**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11349663



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1617/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003644/2023-23, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, entidade participante do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Garopaba/SC**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 08/02/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349779** e o código CRC **FCB21CBD**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11349779



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3271/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao(A) Senhor(a)  
Fábio Lima Mourinho  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº 36.740.423/0001-95)  
Rodovia GRP -020- Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Bairro Areias de Palhoçinha  
88.495-000 - Garopaba/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003644/2023-23.**

Senhor(a) Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1617/2024/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349783** e o código CRC **62E2D951**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11349783



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**Data de Envio:**

14/02/2024 16:08:27

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com  
nagaropaba@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11349783 - Ofício.pdf  
SEI\_MCOM - 11349663 - Nota Técnica.pdf  
SEI\_MCOM - 11349779 - Despacho de Decisão.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.740.423/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIAS DE PALHOCINHA</b>	MUNICÍPIO <b>GAROPABA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NAGAROPABA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 9643-5848</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **06:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc



**CNPJ:** **36.740.423/0001-95**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 06:54:10 do dia 18/03/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.740.423/0001-95  
**Razão Social:** ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
**Endereço:** R CASA / AREIAS PALHOCINHA / GAROPABA / SC / 88495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2024 a 08/04/2024

**Certificação Número:** 2024031002312580406566

Informação obtida em 18/03/2024 06:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**  
**CNPJ: 36.740.423/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:55:53 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **8A99.F23A.20A9.C39E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.740.423/0001-95

Certidão n°: 18608628/2024

Expedição: 18/03/2024, às 06:56:17

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.740.423/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNI

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="36740423000195"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="00596764936"/>

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 33714860959

Adicionar filtro  [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 
- 
- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="280316"/> Lon: <input type="text" value="483933"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.003644/2023-23.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Garopaba/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11426189).

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11426212).

Brasília, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/03/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11426213** e o código CRC **6DA7BE65**.

**Minutas e Anexos**



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	”
	Longitude:	º W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

## CHECKLIST

Município/UF: **GAROPABA/SC**Processo nº: **53115.003644/2023-23** CNPJ: **36740423000195**

Número de concorrentes: 0 (11096548)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 252 - 98,3 (11244534)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2023 (11077259)

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11077256

Os cargos indicados no estatuto social são: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. No requerimento encaminhado não consta a qualificação e assinatura do Diretor de Operações.

4. Estatuto Social: 10706090 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: 11306497 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (X) NÃO

Não consta o comprovante do registro.

6. Ata de eleição: 11306496 para o período de 14/06/2023 a 14/06/2025

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM ( ) NÃO

7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links diretamente no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral:</b> Fabio de Lima Mourinho 10706075 <b>Solicitar a apresentação em frente e verso.</b>	66641700655 30/11/1980	Hercilio Pitta Mourinho Leni Lima Mourinho	00596764936	Não
<b>Diretor de Operações:</b> Ademir José Zardinello 10706085	27169700671 30/03/1960	Jeronimo Zardinello Irma Giacomelli Zardinello	33714860959	Não
<b>Diretor Administrativo:</b> Carlos Henrique Gomez Martin 10706073	167785050124 28/01/1969	Carlos Gomez Martin Cibele Martins Gomez Martin	54018587015	Não

8. Manifestações em apoio: 11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10706086

10. Pesquisa Anatel: (11426189) e Fiscaliza (11426213)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426213

**OBSERVAÇÕES:****29/11/2023:** A entidade deverá ser inabilitada pela não apresentação de documentos essenciais à análise na fase de habilitação.**18/03/2024:** Necessário o cumprimento de exigências, conforme os itens destacados em vermelho.**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1 Estatuto social:****Verificações à Portaria:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

## **EM CASO DE FUNDAÇÕES:**

### **1. Estatuto social: :**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

### **FUNDAÇÕES**

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

2. Justica Federal/Estadual dos dirigentes:



a ( )

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

**OBSERVAÇÕES:**



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/03/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11426190** e o código CRC **0E3B782A**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 11426190

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9427/2024/MCOM

Brasília, 18 de março de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
Fábio Lima Mourinho  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº 36.740.423/0001-95)  
Rodovia GRP -020- Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Bairro Areias de Palhoçinha  
88.495-000 - Garopaba/SC

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.003644/2023-23. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Garopaba/SC**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

**2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (11426216)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve conter a **qualificação completa** e as **assinaturas, de próprio punho, de todos os dirigentes, conforme a composição da diretoria formada na Ata da Assembleia Geral Ordinária Para Eleição dos Membros da Diretoria, realizada em 16 de maio de 2023.**

**2.2. Comprovante de registro da Ata de Constituição (art. 274, inciso III):** A Ata de Constituição foi encaminhada sem o respectivo comprovante de registro no **Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**.

**Observação:** a Ata de Constituição deverá estar registrada no **Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**2.3. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):** A Entidade deverá reenviar o documento que comprova a maioria e nacionalidade do seguinte diretor:

1 – **FÁBIO LIMA MOURINHO** (representar a cópia do documento **em frente e verso**).

**Observação:** serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11426217** e o código CRC **3E1D49C9**.

**Anexos:**

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11426216)

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11426217



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 024.227



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Gerar processo no SEI/01	08/02/2023 17:14:08	08/02/2023 17:37:06	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:22:58	--
Repesar solicitações/01	08/02/2023 17:37:06	13/03/2023 22:57:29	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	250:22:54	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:57:29	25/04/2023 17:09:20	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	333:09:20	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 17:09:20	18/03/2024 15:27:47	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	2526:18:27	--
Fazer ajustes/01	18/03/2024 15:27:47	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:22	--

« ‹ 1 2 › »

(11 - 15) - 15

Tempo total consumido: 3112:16:52

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 --" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**Data de Envio:**

18/03/2024 15:32:21

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com  
nagaropaba@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

controlador.php.pdf  
Anotação 2024-03-18 152833.pdf  
Oficio\_11426217.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.003644/2023-23**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.003644/2023-23, de interesse da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, na localidade de Garopaba/SC, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **nexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/03/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445453** e o código CRC **5DC6EC1C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11445453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec









## CHECKLIST

Município/UF: **GAROPABA/SC**Processo nº: **53115.003644/2023-23** CNPJ: **36740423000195**

Número de concorrentes: 0 (11096548)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 252 - 98,3 (11244534)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2023 (11077259)

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11443755

4. Estatuto Social: 10706090 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: 11306497 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

**Registro: 11443757**

6. Ata de eleição: 11306496 para o período de 14/06/2023 a 14/06/2025

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [verificar links diretamente no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral:</b> Fabio de Lima Mourinho 11443761	66641700655 30/11/1980	Hercilio Pitta Mourinho Leni Lima Mourinho	00596764936	Não
<b>Diretor de Operações:</b> Ademir José Zardinello 10706085	27169700671 30/03/1960	Jeronimo Zardinello Irma Giacomelli Zardinello	33714860959	Não
<b>Diretor Administrativo:</b> Carlos Henrique Gomez Martin 10706073	167785050124 28/01/1969	Carlos Gomez Martin Cibele Martins Gomez Martin	54018587015	Não

8. Manifestações em apoio: 11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10706086

10. Pesquisa Anatel: (11426189) e Fiscaliza (11426213)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426213

**OBSERVAÇÕES:****29/11/2023:** A entidade deverá ser inabilitada pela não apresentação de documentos essenciais à análise na fase de habilitação.**18/03/2024:** Necessário o cumprimento de exigências, conforme os itens destacados em vermelho.**27/03/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à convocação para a Fase de Instrução.**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**ade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "g"**ia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Não contém expressamente a garantia da gratuidade do ingresso.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Não contém.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

Não contém expressamente a vedação de permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, após a única recondução permitida ao mandato.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Não contém.**

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 15**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 16 e 17**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "e"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11426189

2.2 Certidão FGTS: 11426189

2.3 Certidão PGFN: 11426189

2.4 Certidão CNDT: 11426189

2.5 Certidão CNDA: 11426189

2.6 Consulta ao CEIS: 11445453

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426213

4. Fiscaliza: 11426213

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à Entidade a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar o envio do Formulário de Dados Técnicos/ART.**

## OBSERVAÇÕES:

**27/03/2024:** Deverão ser realizadas as alterações estatutárias destacadas e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/03/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445344** e o código CRC **86B07017**.

---

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 11445344

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10942/2024/MCOM

Brasília, 28 de março de 2024.

Ao Senhor

Fábio Lima Mourinho

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº 36.740.423/0001-95)

Rodovia GRP -020- Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Bairro Areias de Palhoçinha

88.495-000 - Garopaba/SC

**Assunto: PROCESSO nº 53115.003644/2023-23. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Garopaba/SC**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11445481).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da **SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.



Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

**5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:**

- a. O art. 5º do estatuto não contém expressamente a garantia do ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, nem a vedação do condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou indicação por outro associado, conforme estabelece o art. 291, inciso II da Portaria.
- b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.
- c. O art. 12 do estatuto não contém expressamente a vedação de permanência dos mesmos membros que compõem a diretoria após a única recondução permitida ao mandato, como determina o art. 291, inciso V, "b" da Portaria.
- d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação:** o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ** - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

**CNDA** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

**CNDT** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

**FGTS** - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO; e

**PGFN** - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

**Observação:** o endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

7. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de e-mail devidamente atualizado neste Ministério.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

10. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/03/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445484** e o código CRC **13CC5A6C**.

#### Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11445481).

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11445484



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**Data de Envio:**

01/04/2024 14:46:31

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com  
nagaropaba@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11445484.html  
Anexo\_11445481\_ANEXO\_XLIV\_tecnico.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15241/2024/MCOM

Brasília, 02 de maio de 2024.

Ao Senhor  
Fábio Lima Mourinho  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº 36.740.423/0001-95)  
Rodovia GRP -020- Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Bairro Areias de Palhoçinha  
88.495-000 - Garopaba/SC

**Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.003644/2023-23.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 10942/2024/MCOM (11445484), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11505279** e o código CRC **9FC83792**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**Data de Envio:**

02/05/2024 15:59:26

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11505279.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.







<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

# As. na Garopaba Mundo Melhor

Garopaba-SC

## Legenda

-  A Casa do Ouidor
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Elemento 3
-  Elemento 4
-  Fazenda Rio Encantado Pesca e Lazer



28 03 17s 48 39 32w Local Proposto ADERADA | MÓVEIS RÚSTICOS...

A Casa do Ouidor

Vista da Barra Condomínio de Lotes

Casa das Pedras

Atacadão de M...

SC-434

Brunel Esquadrias

HiperBike Garopaba

Igreja Batista Palavra Viva Garopaba

G.R.P. 2/11

200 m



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	GAROPABA	53115.003644/2023	209	28S0316	48W3933	EMA	ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR
0.04	SC	GAROPABA	01250.049869/2019	0	28S0317	48W3932	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.75	SC	GAROPABA	01250.009612/2019	0	28S0450	48W3806	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.75	SC	GAROPABA	53900.016531/2016	0	28S0450	48W3806	RAQ	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.76	SC	GAROPABA	01250.031626/2019	0	28S0451	48W3807	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.77	SC	GAROPABA	01250.054799/2019	0	28S0451	48W3806	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
4.15	SC	GAROPABA	53000.035528/2003	0	28S0528	48W4001	ARQCD I	CAC-CENTRO ASSISTENCIAL COMUNITARIO
4.26	SC	GAROPABA	53000.006532/2012	0	28S0151	48W3730	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
4.37	SC	GAROPABA	53000.043386/2011	5	28S0144	48W3731	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.14	SC	GAROPABA	53115.006381/2023	209	28S0600	48W4005	EMA	CAMPINENSE ESPORTE CLUBE
5.61	SC	GAROPABA	53115.023112/2021	5	28S0125	48W3650	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.61	SC	GAROPABA	01250.027682/2019	5	28S0125	48W3650	EXIPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
	SC	GAROPABA	01250.027824/2019	5	28S0125	48W3650	POS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: 53115.003644/2023-23.

Interessado: ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR.

Assunto: OFÍCIO N° 10942/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11445484)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, na localidade de GAROPABA/SC, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11518758, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, AnexoXLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11518758, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11518758, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11518758, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11518758, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11518758, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11518758, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11518762	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11525156 e 11521264	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11525156 e 11521264			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

**OBS** :As coordenadas constantes do Anexo 6 são : 28°03'17"S 48°39'32"W e as Relatório de Vizinhos: 28°03'16"S 48°39'33"W, tecnicamente são iguais (diferença de 1 segundo). As coordenadas do Anexo 6 não puderam ser inseridas no Relatório de Vizinhos por inoperância do Sistema Radcom, mas como a diferença é de 1 s foram consideradas as constantes no Relatório de Vizinhos expedido quando da Fase de Habilitação visto que o endereço não mudou (Rodovia GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu).

Brasília, 14 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/05/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 16/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11525159** e o código CRC **06240B61**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11525159



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.740.423/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIAS DE PALHOCINHA</b>	MUNICÍPIO <b>GAROPABA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NAGAROPABA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 9643-5848</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **14:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>



**CNPJ:** **36.740.423/0001-95**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 14:41:29 do dia 21/05/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.740.423/0001-95  
**Razão Social:** ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
**Endereço:** R CASA / AREIAS PALHOCINHA / GAROPABA / SC / 88495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050603010413083328

Informação obtida em 21/05/2024 14:41:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**  
**CNPJ: 36.740.423/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:55:53 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **8A99.F23A.20A9.C39E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.740.423/0001-95

Certidão n°: 35475558/2024

Expedição: 21/05/2024, às 14:43:49

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.740.423/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

...

## Tarefas

## ▼ FilTROS

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Fabio de Lima Mourinho"/>          |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Ademir José Zardinello

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Carlos Henrique Gomez Martin"/>    |

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="36740423000195"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 

Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="33714860959"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 54018587015

Adicionar filtro  [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.003644/2023-23**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Garopaba/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023 foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11537805).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11537847).

Brasília, 21 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/05/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537854** e o código CRC **A178148A**.



#### Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11537854



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

## CHECKLIST

Município/UF: **GAROPABA/SC**Processo nº: **53115.003644/2023-23** CNPJ: **36740423000195**

Número de concorrentes: 0 (11096548)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 252 - 98,3 (11244534)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2023 (11077259)

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11443755

4. Estatuto Social: 11518756 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: 11306497 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

**Registro: 11443757**

6. Ata de eleição: 11306496 para o período de 14/06/2023 a 14/06/2025

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [verificar links diretamente no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral:</b> Fabio de Lima Mourinho 11443761	66641700655 30/11/1980	Hercilio Pitta Mourinho Leni Lima Mourinho	00596764936	Não
<b>Diretor de Operações:</b> Ademir José Zardinello 10706085	27169700671 30/03/1960	Jeronimo Zardinello Irma Giacomelli Zardinello	33714860959	Não
<b>Diretor Administrativo:</b> Carlos Henrique Gomez Martin 10706073	167785050124 28/01/1969	Carlos Gomez Martin Cibele Martins Gomez Martin	54018587015	Não

8. Manifestações em apoio: 11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10706086

10. Pesquisa Anatel: (11426189) e Fiscaliza (11426213)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426213

**OBSERVAÇÕES:****29/11/2023:** A entidade deverá ser inabilitada pela não apresentação de documentos essenciais à análise na fase de habilitação.**18/03/2024:** Necessário o cumprimento de exigências, conforme os itens destacados em vermelho.**27/03/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à convocação para a Fase de Instrução.**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**ade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "g"**ia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 14 a 18**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 15**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 10 a 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 16 e 17**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "e"**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

## **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11537805

2.2 Certidão FGTS: 11537805

2.3 Certidão PGFN: 11537805

2.4 Certidão CNDT: 11537805

2.5 Certidão CNDA: 11537805

2.6 Consulta ao CEIS: 11537854

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11537854

4. Fiscaliza: 11537854

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 1/4 - 11518758

6. Despacho Técnico: 11525159

## **OBSERVAÇÕES:**

**27/03/2024:** Deverão ser realizadas as alterações estatutárias destacadas e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

**21/05/2024:** Processo instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/05/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537860** e o código CRC **00642562**.

---

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 11537860



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

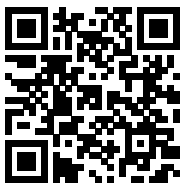
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 9113/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.003644/2023-23.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Garopaba/SC**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/02/2023 (11077259), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Diretor Geral:</b> Fabio de Lima Mourinho
<b>Diretor de Operações:</b> Ademir José Zardinello
<b>Diretor Administrativo:</b> Carlos Henrique Gomez Martin
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rod. GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha Coordenadas geográficas: 00°00'00"S de latitude e 00°00'00"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rod. GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11443755
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11518756
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11306497 Registro: 11443757
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11306496
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11443761 10706085 10706073
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10706086
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 1/4 - 11518758 Despacho Técnico: 11525159
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11537805
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11537805
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11537805
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11537805



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11537805
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11537854
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11537854

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 11525159, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11525156).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Garopaba/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11537854).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11537878), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/05/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 24/05/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/05/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537880** e o código CRC **41B0D864**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11537939); e
- Minuta de Exposição de Motivos (11537942)

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11537880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.003644/2023-23, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, cuja sede se situa na Rod. GPR 20 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinhana localidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/05/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537939** e o código CRC **46E876D2**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003644/2023-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob 36.740.423/0001-95, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garopaba/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9113/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/05/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537942** e o código CRC **1C7F065D**.

---

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11537942

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13510, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003644/2023-23, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, cuja sede se situa na Rod. GPR 20 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinhana localidade de Garopaba, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11574533** e o código CRC **194AD1A1**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11574533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003644/2023-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garopaba/SC, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9113/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.510, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11574543** e o código CRC **C146EEDD**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11574543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51667/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13510/2024 (11574533) e a Exposição de Motivos nº 432/2024 (11574543)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9113/2024 (11537880), encaminho a Portaria nº 13510/2024 (11574533) e a Exposição de Motivos nº 432/2024 (11574543), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 20/06/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11574551** e o código CRC **8911E1C8**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11574551



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/06/2024 17:11:43  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10415180  
**Data prevista de publicação:** 26/06/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21741700	ATO PORTARIA MCOM NA 13575.rtf	58ee0c80664bcc6e06ce4c6b014df6b6	10,00	R\$ 389,20
21741701	ATO PORTARIA MCOM NA 13583.rtf	c3dd9e3bba0837e014c2db417ee15796	10,00	R\$ 389,20
21741702	ATO PORTARIA MCOM NA 13579.rtf	790788ec6ff72c391c63f16d849d9ebf	9,00	R\$ 350,28
21741703	ATO PORTARIA MCOM NA 13466.rtf	58aa85801925087c02ea909fa935d35d	10,00	R\$ 389,20
21741704	ATO PORTARIA MCOM NA 13531.rtf	145e39de6d40b64b1f9421bb3ff67567	10,00	R\$ 389,20
21741705	ATO PORTARIA MCOM NA 13521.rtf	4da9c599e00233d0618d7fcb20b1c255	5,00	R\$ 194,60
21741706	ATO PORTARIA MCOM NA 13522.rtf	ff4d27e484aa2e82988f7b0c8ca61bf6	9,00	R\$ 350,28
21741747	ATO PORTARIA MCOM NA 13520.rtf	485b867662e45ca0b35766b577324129	9,00	R\$ 350,28
21741748	ATO PORTARIA MCOM NA 13519.rtf	f5afe7d1718b2ef6d2e65e24edad72f5	9,00	R\$ 350,28
21741749	ATO PORTARIA MCOM NA 13517.rtf	022236c4994f54336fb008c954c41203	9,00	R\$ 350,28
21741750	ATO PORTARIA MCOM NA 13510.rtf	e287880f3fe0e570d37f734167779339	9,00	R\$ 350,28
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>99,00</b>	<b>R\$ 3.853,08</b>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.leg.br/recibo.do?ido=10415180>
<https://www.leg.br/recibo.do?ido=10415180>

**PORTARIA MCOM Nº 13.510, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003644/2023-23, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, cuja sede se situa na Rod. GPR 20 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha, na localidade de Garopaba, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	SC	Distrito:	
Município:	Garopaba	Sub Distrito:	
Canal:	252	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR	CNPJ:	36.740.423/0001-95
Nome Fantasia:	ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR	Bairro:	AREIAS DE PALHOCINHA
Logradouro:	ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU	Número:	SN
Telefone:	(48) 96435848	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

## Dados da Entidade

CNPJ:	36740423000195	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR	
Tipo de Usuário:	Integral	

## Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	88495000	Logradouro:	ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU
Número:	SN	Complemento:	
Município:	Garopaba	Bairro:	AREIAS DE PALHOCINHA
		Estado:	SC
Telefone:	48 96435848	SubDistrito:	
		Fax:	

## Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
Telefone:	<input type="text"/>	Distrito:	
		SubDistrito:	
Fax:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

## Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	53115003644202323	Fistel:	50448505274
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

 Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	13510	Portaria	MC	11/06/2024	26/06/2024	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>  
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

26/06/2024

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54564/2024/MCOM

Brasília, 04 de setembro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11574543)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9113/2024 (11537880), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 432/2024 (11574543), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857041** e o código CRC **057C207B**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11857041



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003644/2023-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garopaba/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9113/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.510, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30411/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.003644/2023-23.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 11/09/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11865781** e o código CRC **16D55A70**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11865781



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

CARTÓRIO  
GAROPABA/SC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Fotograf. Direito

*Carlos Henrique Gomez Martin*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9070707022 DATA DE EMISSÃO 15/03/2017

NOME **CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN**

FILIAÇÃO CARLOS GOMEZ MARTIN  
CIBELE MARTINS GOMEZ MARTIN

NATURALIDADE SÃO PAULO SP DATA DE NASCIMENTO 28/01/1969

END. RESIDENCIAL C NASC 83667 SÃO PAULO SP  
LV A39 FL 164 3ª DISTRITO

CPF 540.185.870-15


PORTO RESIDENCIAL 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR *Guilherme Faria Lopes* 152081 / 152081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.



Garopaba-SC, 30 de março de 2021.  
Em Teste da verdade.

Emel: R\$4,02 - Selc R\$2,62 - ISS R\$0,00 Total = R\$6,64  
Selc digital do Tipo: Normal GB\_09639-VTVV  
Confira os dados do Ato em: [www.tsc.jus.br/selo](http://www.tsc.jus.br/selo)

*Júlia Cristina Santinon Sampaio*  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO GAROPABA/SC**  
**Em BRANCO desta**  
**LINHA para BAIXO.**





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Comprovante Matricula (10706073)

SEI-53715.005644/2023-23 / pg. 2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4> / pg. 3

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
PELOTAS, RS

PROIBIDO PLASTIFICAR

952930725

DET



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec> / pg. 4

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

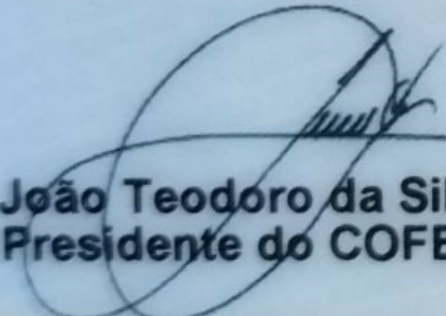
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRAS

**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE**  
**11ª REGIÃO/SC**

Nº de inscrição: 025190      Data de Inscrição: 26/09/2013  
Nome: FABIO LIMA MOURINHO  
Data de Nascimento: 30/11/1980      Nacionalidade: E  
Filiação: Pai: HERCILIO PITTA MOURINHO  
Mãe: LENI LIMA MOURINHO  
Nº RG/Orgão: 7727059 SC  
CPF/MF: 00596764936      Naturalidade AP

Brasília-DF, 18 março de 2014

  
João Teodoro da Silva  
Presidente do COFECI

  
CARLOS JOSÉ  
Presidente do CRECI

(TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Comprovante de Autenticidade (10706075)

SEI 53715.000644/2023-23 / pg. 6

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE**  
**11ª REGIÃO/SC**

**Nº de inscrição: 025190      Data de Inscrição: 26/09/2013**

**Nome: FABIO LIMA MOURINHO**

**Data de Nascimento: 30/11/1980      Nacionalidade: E**

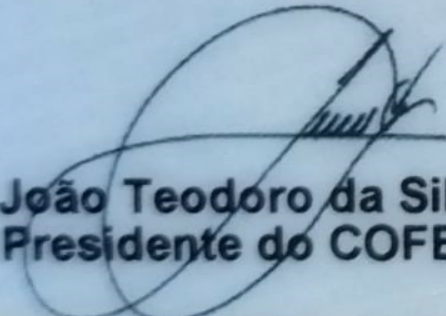
**Filiação: Pai: HERCILIO PITTA MOURINHO**

**Mãe: LENI LIMA MOURINHO**

**Nº RG/Orgão: 7727059 SC**

**CPF/MF: 00596764936      Naturalidade AP**

**Brasília-DF, 18 março de 2014**

  
**João Teodoro da Silva**  
**Presidente do COFECI**

  
**CARLOS JOSÉ**  
**Presidente do CRECI**

(TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4>/2023-23 / pg. 7

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.543.051-7**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM

REGISTRO GERAL: **6.543**

NOME: **PABLO CAMI**

FILIAÇÃO: ABEL SCUISSIATO  
RITA DE CASSIA S

NATURALIDADE: CURITIBA/P

DOC. ORIGEM: COMARCA=  
C.CAS=125

CPF: 027.291.679-00

CURITIBA/PR

IIPR  
FR II  
IIPR  
FR II  
IIPR  
FR II



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Comprovante de autenticidade (10700078)

SEI 53715.000644/2023-23 / pg. 8

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.543.051-7**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM

REGISTRO GERAL: **6.543**

NOME: **PABLO CAMILLO**

FILIAÇÃO: ABEL SCUISSIATO  
RITA DE CASSIA S...

NATURALIDADE: CURITIBA/P...

DOC. ORIGEM: COMARCA=...  
C.CAS=125...

CPF: 027.291.679-00

CURITIBA/PR

IIPR  
FR II  
IIPR  
FR II  
IIPR  
FR II



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4>

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 7.626.709-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/09/2019  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC=28284, LIVRO=4111, FOLHA=184

POLEGAR DIREITO



  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4/2023-23/pg.10>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4



**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2> / pg. 11

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

ADEMIR JOSE ZARDINELLO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

18802546

SESP

PR

CPF

337.148.609-59

DATA NASCIMENTO

30/03/1960

FILIAÇÃO

JERONIMO ZARDINELLO

IRMA GIACOMELLI

ZARDINELLO

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

AB

Nº REGISTRO

01184294609

VALIDADE

27/10/2026

1ª HABILITAÇÃO

17/08/1978

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO

28/10/2021

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

36676010444

SC168869586

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2309420970

PROIBIDO PLASTIFICAR

2309420970



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4/2023-23 / pg. 12

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4



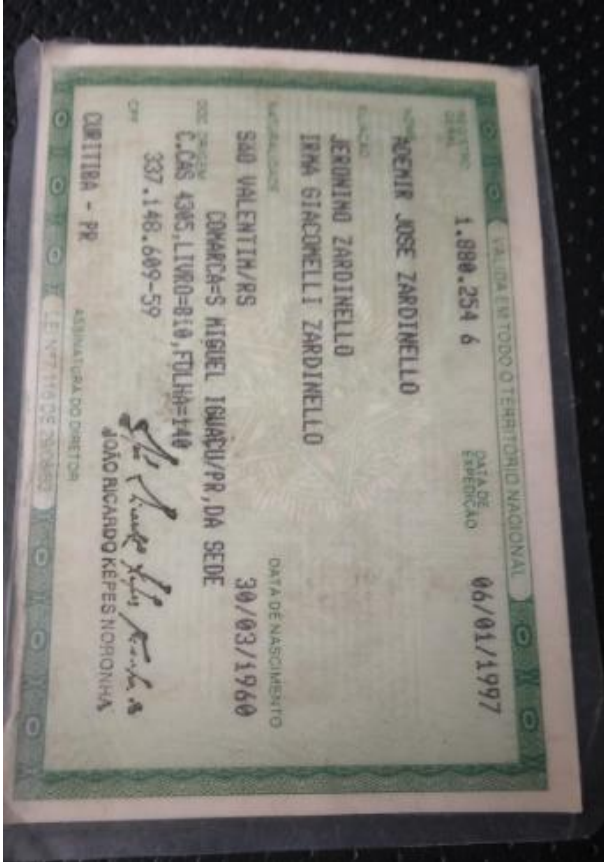
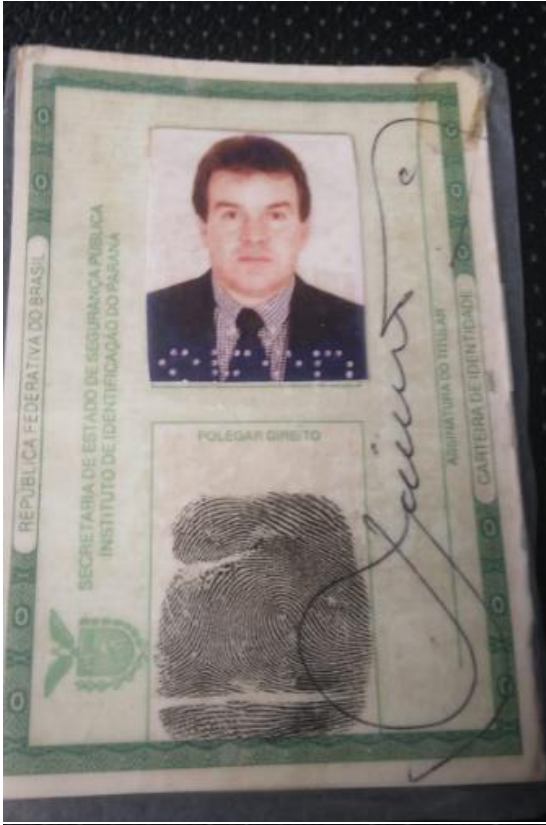
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Comprovante de autenticidade (10786685)

SEI 53173-00364/2023-23 / pg. 13

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Prova Nacionalidade (10/0065)

SLF 55115.00364/2023-23 / pg. 14

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.39.48  
1869401869

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FELIPE RASERA

AGENCIA: 1869-4 CONTA: 16.254-X

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89810000001-2 00000001010-3

95523021882-7 20491823754-3

Data do pagamento 08/02/2023

NRO de Referencia 1

CNPJ 36740423/0001-95

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 020802

AUTENTICACAO SISBB:

0.51D.1DC.598.CC2.662



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
CNPJ 36.740.423/0001-95.**



Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, em primeira chamada às 19:00 h e em segunda chamada às 19:30 h, atendendo ao Edital de Convocação de 18/03/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua GRP-020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia, foi colocada em votação: 1ª Alteração do Estatuto Social e Correção do objeto social da Associação descrito de forma incorreta na Ata registrada em 10/08/2021 sob n 002068, Livro A-032 folha 042.

Após leitura da nova redação do artigo, a 1ª alteração, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, o estatuto fica com seguinte redação no artigo alterado:

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac> / pg. 16

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac

atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;

o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;

q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Fábio Lima Mourinho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Carlos Henrique Gomez Martin

Diretor

Fábio Lima Mourinho

Marcela Gimenes de Brito

Ademir José Zardinello

Pablo Camilo Scussiato



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec> / pg. 17





## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera dispositivos do Estatuto Social  
Da Associação Na Garopaba Mundo Melhor – ANGMM  
e dá outras providências

A assembleia geral da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 16 do Estatuto em vigor, resolveu deliberar pela alteração do objeto social da Associação, conforme descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022 as 19:30h na sede social da Associação.

Art. 1º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - , passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando-se na mesma forma:

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único – A NGMM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac> / pg. 19

Minuta social (10705596)

SEP 33/15:003644/2023

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac

- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportivas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembléia Geral.

## II - DOS ASSOCIADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc> / pg. 20

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc  
2



Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III – Honorários – formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Paragrafo unico: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 540.185.870-15, RG 90707070-22 SSP-RS, Residente na Rua Ilha do Corvo 161, Bairro Village, Garopaba-SC; Felipe Rasera, brasileiro, união estavel, empresario, CPF 035.745.519-32, RG 7070571-0 SSP/PR, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC; Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, medico veterinario, CPF 005.967.649-36, RG 77270590 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, casada, zootecnista, CPF 043.216.039-60, RG 7626709-0 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileiro, união estavel, fisioterapeuta, CPF 002.385.411-18, RG 2261510 SSP/DF, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC;

### III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac> / pg. 21

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eac  
3



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

*Handwritten signature*  
4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec> / pg. 22



- a) Ao Diretor Geral - Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.

#### VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc> / pg. 23

Vilinha social (10705596)

SEP 31 15:00:36 11/2023

Handwritten signature and the number 5.

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc



Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório..

Art. 17º - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado. Ficando eleito o foro da Comarca de Garopaba, SC para sanar possíveis dúvidas, omissões e questões legais não abarcadas neste estatuto.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Diretor: Carlos Henrique Gomez Martin  
CPF: 540.185.870-15

Advogado: Carlos Pitta Pinheiro  
OAB/SC 36.097-A

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador  
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba -  
SC, 88496-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistrat.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002017 Data: 01/07/2022 Qualidade Integral  
Registro: 002166 Data: 28/07/2022 Livro: A-035 Folha: 075

Apresentante: FABIO LIMA MOURINHO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 126,33 - Recibo nº: 39449

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMW64711-DTZE  
Dou fé, Garopaba, 28 de julho de 2022

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC  
**Roberta Soares Feijó Tomasi**  
Escrevente Autorizada  
CPF 002.321.960-28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec> / pg. 24

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
CNPJ 36.740.423/0001-95.**



Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, em primeira chamada às 19:00 h e em segunda chamada às 19:30 h, atendendo ao Edital de Convocação de 18/03/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua GRP-020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia, foi colocada em votação: 1ª Alteração do Estatuto Social e Correção do objeto social da Associação descrito de forma incorreta na Ata registrada em 10/08/2021 sob n 002068, Livro A-032 folha 042.

Após leitura da nova redação do artigo, a 1ª alteração, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, o estatuto fica com seguinte redação no artigo alterado:

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Ata de constituição (10/7/2023)

321155115.603647/2023-23 / pg. 25

*[Handwritten signatures and initials]*

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;

o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;

q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Fábio Lima Mourinho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Carlos Henrique Gomez Martin

Diretor

Fábio Lima Mourinho

Marcela Gimenes de Brito

Ademir José Zardinello

Pablo Camilo Scussiato



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>





## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera dispositivos do Estatuto Social  
Da Associação Na Garopaba Mundo Melhor – ANGMM  
e dá outras providências

A assembleia geral da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 16 do Estatuto em vigor, resolveu deliberar pela alteração do objeto social da Associação, conforme descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022 as 19:30h na sede social da Associação.

Art. 1º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - , passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando-se na mesma forma:

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único – A NGMM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0>

Ata de constituição (10/2003)

SEI 55115.003647/2023-23 / pg. 28

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0

- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportivas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembléia Geral.

## II - DOS ASSOCIADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III – Honorários – formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Paragrafo unico: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 540.185.870-15, RG 90707070-22 SSP-RS, Residente na Rua Ilha do Corvo 161, Bairro Village, Garopaba-SC; Felipe Rasera, brasileiro, união estavel, empresario, CPF 035.745.519-32, RG 7070571-0 SSP/PR, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC; Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, medico veterinario, CPF 005.967.649-36, RG 77270590 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, casada, zootecnista, CPF 043.216.039-60, RG 7626709-0 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileiro, união estavel, fisioterapeuta, CPF 002.385.411-18, RG 2261510 SSP/DF, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC;

### III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec  
3



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por todos os associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Handwritten signature and the number '4'.

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



- a) Ao Diretor Geral - Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.

#### VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Ata de constituição (10/2003)

02135115.003644/2023-23 / pg. 32

5  
PA

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec



Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório..

Art. 17º - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado. Ficando eleito o foro da Comarca de Garopaba, SC para sanar possíveis dúvidas, omissões e questões legais não abarcadas neste estatuto.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Diretor: Carlos Henrique Gomez Martin  
CPF: 540.185.870-15

Advogado: Carlos Pitta Pinheiro  
OAB/SC 36.097-A

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador  
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba - SC, 88496-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistrat.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002017 Data: 01/07/2022 Qualidade Integral  
Registro: 002166 Data: 28/07/2022 Livro: A-035 Folha: 075

Apresentante: FABIO LIMA MOURINHO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 126,33 - Recibo nº: 39449

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMW64711-DTZE  
Dou fé, Garopaba, 28 de julho de 2022

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC  
**Roberta Soares Feijó Tomasi**  
Escrevente Autorizada  
CPF 002.321.960-28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
CNPJ 36.740.423/0001-95.**



Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, em primeira chamada às 19:00 h e em segunda chamada às 19:30 h, atendendo ao Edital de Convocação de 18/03/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua GRP-020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia, foi colocada em votação: 1ª Alteração do Estatuto Social e Correção do objeto social da Associação descrito de forma incorreta na Ata registrada em 10/08/2021 sob n 002068, Livro A-032 folha 042.

Após leitura da nova redação do artigo, a 1ª alteração, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, o estatuto fica com seguinte redação no artigo alterado:

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4> / pg. 34

Ata de eleição dos dirigentes (10/00000)

SEI 53119-00364/2023-23 / pg. 34

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4

atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;

o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;

q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Fábio Lima Mourinho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Carlos Henrique Gomez Martin

Diretor

Fábio Lima Mourinho

Marcela Gimenes de Brito

Ademir José Zardinello

Pablo Camilo Scussiato



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4>





## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera dispositivos do Estatuto Social  
Da Associação Na Garopaba Mundo Melhor – ANGMM  
e dá outras providências

A assembleia geral da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 16 do Estatuto em vigor, resolveu deliberar pela alteração do objeto social da Associação, conforme descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022 as 19:30h na sede social da Associação.

Art. 1º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - , passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando-se na mesma forma:

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único – A NGMM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4>

Ata de eleição dos dirigentes (10/00096)

SEI 5319-003644/2023-23 / pg. 37

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4

- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportivas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembléia Geral.

## II - DOS ASSOCIADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4  
2



Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III – Honorários – formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Paragrafo unico: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 540.185.870-15, RG 90707070-22 SSP-RS, Residente na Rua Ilha do Corvo 161, Bairro Village, Garopaba-SC; Felipe Rasera, brasileiro, união estavel, empresario, CPF 035.745.519-32, RG 7070571-0 SSP/PR, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC; Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, medico veterinario, CPF 005.967.649-36, RG 77270590 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, casada, zootecnista, CPF 043.216.039-60, RG 7626709-0 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileiro, união estavel, fisioterapeuta, CPF 002.385.411-18, RG 2261510 SSP/DF, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC;

### III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4  
3  
P



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4> / pg. 40

Ata de eleição dos dirigentes (10/00096)

SEI 5319-000644/2023-23 / pg. 40

*Handwritten signature*  
4

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4



- a) Ao Diretor Geral - Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.

#### VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4>

Ata de eleição dos dirigentes (10/06/2023)

SEI 5319-003644/2023-23 / pg. 41

ANGMM  
5  
P

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4



Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório..

Art. 17º - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado. Ficando eleito o foro da Comarca de Garopaba, SC para sanar possíveis dúvidas, omissões e questões legais não abarcadas neste estatuto.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Diretor: Carlos Henrique Gomez Martin  
CPF: 540.185.870-15

Advogado: Carlos Pitta Pinheiro  
OAB/SC 36.097-A

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador  
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba - SC, 88496-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistrat.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002017 Data: 01/07/2022 Qualidade Integral  
Registro: 002166 Data: 28/07/2022 Livro: A-035 Folha: 075

Apresentante: FABIO LIMA MOURINHO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 126,33 - Recibo nº: 39449

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMW64711-DTZE  
Dou fé, Garopaba, 28 de julho de 2022

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC  
**Roberta Soares Feijó Tomasi**  
Escrevente Autorizada  
CPF 002.321.960-28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Ata de eleição dos dirigentes (10/00096)

SEI 53119-003644/2023-23 / pg. 42

Processo nº: 53115.003644/2023-23.

Entidade: ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR.

Aviso: 209/2023

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **não consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10706090 ( folha 4 á 9)

III - ata de constituição da entidade: 10706093

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: **não consta**

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10706073 10706076 10706079 10706082 10706085

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10706073 10706075 10706078 10706082 10706083

VII - manifestações em apoio:

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10706086

obs: 10706096 ( não indentifiquei a ata de eleição)

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046088** e o código CRC **2A0A69DD**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 11046088



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Checklist: 11046088

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 43

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24369/2023/MCOM

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ  
nº36.740.423/0001-95)  
RUA: GRP -020- NICOLAU MANOEL DE ABREU,S /N - BAIRRO AREIAS DE PALHOÇINHA  
88.495-000 GAROPABA/SC

**Assunto: Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0024039/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **GAROPABA/SC**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.003644/2023-23**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2>

Ofício 24369 (110174369)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 44

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11071335** e o código CRC **310ABCBE**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11071335

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2> / pg. 45

Ofício 24565 (11071335)

SEI 53115.003644/2023-23

**Data de Envio:**

22/08/2023 10:07:09

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11071335.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

## REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Na Garopaba Mundo Melhor				
Nome Fantasia:	Na Garopaba	CNPJ	36740423/0001-95		
Endereço de Sede:	Rodovia GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Nome do representante legal:	Carlos Henrique Gomez Martin				
Endereço eletrônico (e-mail):	<a href="mailto:nagaropaba@gmail.com">nagaropaba@gmail.com</a>				

Endereço de Correspondência:	Rodovia GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu				
Município:	Garopaba	UF:	sc	CEP:	88495000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rodovia GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28º 3'16.81 "S			
	Longitude:	48º 39' 33.24 "O			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209-2022 SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/23, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;



- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		Carlos Henrique Gomez Martin			
Cargo:	Diretor Geral			Tit. Eleitor:	1677.8505.0124
RG/data de nascimento:	9070707022 28-01-1969	Órgão Emissor:	SSP RS	CPF:	54018587015
Endereço:	Estrada geral da praia do Silveira SN				



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Carlos Henrique Gomez Martin' and initials 'mgs'.

048863... 91-446c-9b1f-d27e8107eae

Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>				

Nome do dirigente:	Fabio de lima Mourinho				
Cargo:	Diretor Administrativo	Tít. Eleitor:	66641700655		
RG/data de nascimento:	77270590 30-11-80	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	596764936
Endereço:	Estrada geral Areias da Palhocinha				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>				

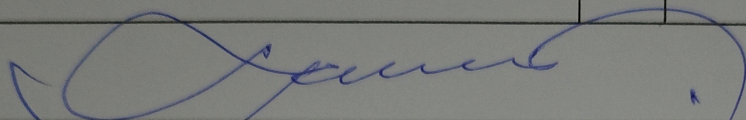
Nome do dirigente:	Marcela Gimenes de Brito				
Cargo:	Apoiadora	Tít. Eleitor:	84484720612		
RG/data de nascimento:	76267090 27-09-1983	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	043.216.039-60
Endereço:	Estrada Geral Areias da Palhocinha				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:	<i>marcela gimenes de Brito</i>				

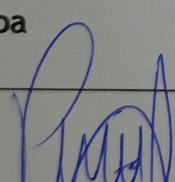
Nome do dirigente:	Ademir José Zardinello				
--------------------	------------------------	--	--	--	--



*[Handwritten signatures and initials]*

048d683c-445c-9b1f-d27e8107eacc

Cargo:	Apoiador			Tit. Eleitor:	27169700671
RG/data de nascimento:	1.880.254.6 30-03-1960	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	88495000
Endereço:	Rua Ilha de Santa Marina 130 Bairro Vilage				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Pablo Camilo Scuiasiato				
Cargo:	Apoiador			Tit. Eleitor:	071614710604
RG/data de nascimento:	65430517 28-01-1981	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	2729167900
Endereço:	Irineu Ponciano Ribeiro 15				
Município:	Garopaba	UF:	SC	CEP:	88495000
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	



048d683e-0091-446... 2798107eac

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<https://infoleg-autenticacao.br>  
Requerimento (11077256) - SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 51

048d683e-0091-41a0-8011-d27e8107eacc

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
CNPJ 36.740.423/0001-95.**



Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, em primeira chamada às 19:00 h e em segunda chamada às 19:30 h, atendendo ao Edital de Convocação de 18/03/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua GRP-020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000, nesta cidade de Garopaba - SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia, foi colocada em votação: 1ª Alteração do Estatuto Social e Correção do objeto social da Associação descrito de forma incorreta na Ata registrada em 10/08/2021 sob n 002068, Livro A-032 folha 042.

Após leitura da nova redação do artigo, a 1ª alteração, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, o estatuto fica com seguinte redação no artigo alterado:

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- a) Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- b) Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- c) Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- d) Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- e) Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;
- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportistas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec> / pg. 52

Ata de Eleição (11077256)

SEI 53115-00364/2023-23

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;

o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;

q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Fábio Lima Mourinho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Carlos Henrique Gomez Martin

Diretor

Fábio Lima Mourinho

Marcela Gimenes de Brito

Ademir José Zardinello

Pablo Camilo Scussiato



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Ata de Eleição (11077256)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 53

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATADA DE 31/03/2022 DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM.

NOME	ASSINATURA
Henrique martin	
Adelmo José Zorainello	
PABLO C. SEVISSATO	
Sélio Leino Mourinho	
marcela gimeres de Brito	marcela gimeres de Brito



048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Altera dispositivos do Estatuto Social  
Da Associação Na Garopaba Mundo Melhor – ANGMM  
e dá outras providências

A assembleia geral da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR – ANGMM, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 16 do Estatuto em vigor, resolveu deliberar pela alteração do objeto social da Associação, conforme descrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022 as 19:30h na sede social da Associação.

Art. 1º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - , passa a vigorar com a seguinte redação, consolidando-se na mesma forma:

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR - ANGMM

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Na Garopaba Mundo Melhor, doravante denominada ANGMM, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, e esportiva, composta por número ilimitado de associados, com sede no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, Rua GRP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - Bairro AREIAS DE PALHOCINHA - CEP 88.495-000.

Parágrafo Único – A NGMM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ANGMM tem por objetivo:

- Estimular o desenvolvimento urbano e rural, em harmonia com o meio ambiente, através do desenvolvimento de soluções e ferramentas que visem à integração popular, com geração de informação, renda e responsabilidade compartilhada na busca por uma melhor qualidade de vida, desenvolvimento e saúde dos munícipes e visitantes do Município de Garopaba e região;
- Fomentar o engajamento em assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), que por sua vez, estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Utilizar a tecnologia para propor um sistema de logística reversa onde o gerador de resíduos tem a responsabilidade compartilhada, auferindo benefícios com o descarte correto dos resíduos remanescentes após o uso, estimulando a responsabilidade e sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, através de novas propostas de reciclagem e beneficiamento do resíduo gerado pela coleta, implementando pequenas usinas de beneficiamento de matéria prima e o aproveitamento da mesma para agregar valor, gerando renda e bem estar social;
- Integrar a comunidade estimulando e utilizando a educação ambiental, a tecnologia, a cultura e o convívio social, como condutor de entretenimento social, cultural e esportivo;
- Beneficiar a comunidade com vistas a garantir os direitos dos associados que são os fornecedores do produto;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec> / pg. 55

Ata de Eleição (11077256)

SEP53115:003644/2023-23

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

- f) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- g) Executar serviço de radiodifusão comunitária para divulgação de projetos e campanhas;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- j) Comercializar os resíduos sólidos captados em pontos de entrega voluntária (PEV), em locais e entidades indicadas;
- k) Gerar um canal de informação direto com dados estatísticos sobre o mercado de reciclagem e coleta seletiva, assim como informações de utilidade pública diversas, através de radiodifusão e TI;
- l) Respeitar e atender aos seguintes princípios: (I) preferência das finalidades educativas ambientais, orientação informativa, artísticas culturais e esportivas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; (II) promoção do desenvolvimento social e educativo junto com atividades artísticas e esportivas na comunidade além da integração dos membros da comunidade atendida; (III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; (IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- m) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- n) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores ;
- o) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- p) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ;
- q) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ANGMM, bem como na sua programação da emissora a manifestação de idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ANGMM será utilizada para a consecução de suas finalidades institucionais, sendo admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, quando aprovado por assembleia, bem como, o pagamento de vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, quando também aprovado pela Assembleia Geral.

## II - DOS ASSOCIADOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae  
2



Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Distrito, ou através de aceite nos termos e condições do app NGMM, podendo ser de outras cidades ou até países que estejam em visita ao Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, mediante requerimento formulado à Diretoria.

Art. 6º - A ANGMM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que estiverem contribuindo à manutenção da associação, em dia com suas obrigações, na forma definida por esse estatuto;
- III – Honorários – formada por aqueles assim reconhecidos em Assembléia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, ou quais poderão ser dispensados da contribuição mensal;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão definidas e reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Paragrafo unico: São associados fundadores, Carlos Henrique Gomez Martin, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 540.185.870-15, RG 90707070-22 SSP-RS, Residente na Rua Ilha do Corvo 161, Bairro Village, Garopaba-SC; Felipe Rasera, brasileiro, união estavel, empresario, CPF 035.745.519-32, RG 7070571-0 SSP/PR, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC; Fabio Lima Mourinho, brasileiro, casado, medico veterinario, CPF 005.967.649-36, RG 77270590 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Marcela Gimenes de Brito, brasileira, casada, zootecnista, CPF 043.216.039-60, RG 7626709-0 SSP/PR, Residente na estrada geral Areas de Palhocinha, sn, Areas de Palhocinha, Garopaba-SC; Elizabete Souza Simões Ferreira, brasileiro, união estavel, fisioterapeuta, CPF 002.385.411-18, RG 2261510 SSP/DF, Residente na Rua Lageado, 1342, Ambrosio, Garopaba-SC;

### III - DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ANGMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Ata de Eleição (11077256)

SEP 53115:003644/2023-23 / pg. 57

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae  
3



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ANGMM, será composta por todos os associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de Outubro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ANGMM.

§3º - Salvo previsão estatutária e/ou legal em sentido diverso, a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar presentes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ANGMM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ANGMM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ANGMM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ANGMM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e o que for necessário para realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

*Handwritten signature*  
4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec> / pg. 58

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec



- a) Ao Diretor Geral - Presidente compete: representar a ANGMM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ANGMM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos projetos sociais, web e radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo, ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 - A Receita e Patrimônio da ANGMM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, ou de natureza similar. Também na venda direta de produtos promocionais, e dos resíduos sólidos captados nos PEVs e direcionados aos seus compradores, dentro do auxílio à logística reversa proposta pela entidade.

#### VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc> / pg. 59

Ata de Eleição (11077256)

SEP53115:003644/2023-23

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc  
5

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc



Art. 16 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório..

Art. 17º - A dissolução da ANGMM somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida em assembleia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, facultada a interposição de recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado. Ficando eleito o foro da Comarca de Garopaba, SC para sanar possíveis dúvidas, omissões e questões legais não abarcadas neste estatuto.

Garopaba, 31 de março de 2022.

Diretor: Carlos Henrique Gomez Martin  
CPF: 540.185.870-15

Advogado: Carlos Pitta Pinheiro  
OAB/SC 36.097-A

Estado de Santa Catarina  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador  
Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba - SC, 88496-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistrat.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002017 Data: 01/07/2022 Qualidade Integral  
Registro: 002166 Data: 28/07/2022 Livro: A-035 Folha: 075

Apresentante: FABIO LIMA MOURINHO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$ 126,33 - Recibo nº: 39449

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMW64711-DTZE  
Dou fé, Garopaba, 28 de julho de 2022

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC  
**Roberta Soares Feijó Tomasi**  
Escrevente Autorizada  
CPF 002.321.960-28



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53115.003644/2023-23

**Referência:** 264359.0024039/2023

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR

**Assunto:** Inserção Manual Documentos no Sei

Certifico que os documentos Requerimento de outorga assinado (SEI N° 11077256) e Ata de Eleição dos atuais dirigentes (SEI N° 11077258), foram inseridos no processo, manualmente, na data de 23/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 08/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, Assistente Técnico, em 23/08/2023, às 21:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11077259** e o código CRC **4CBF5FA1**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11077259



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	GAROPABA	53115.003644/2023	209	28S0316	48W3933	EMA	ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR
0.04	SC	GAROPABA	01250.049869/2019	0	28S0317	48W3932	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.75	SC	GAROPABA	01250.009612/2019	0	28S0450	48W3806	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.75	SC	GAROPABA	53900.016531/2016	0	28S0450	48W3806	RAQ	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.76	SC	GAROPABA	01250.031626/2019	0	28S0451	48W3807	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.77	SC	GAROPABA	01250.054799/2019	0	28S0451	48W3806	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
4.15	SC	GAROPABA	53000.035528/2003	0	28S0528	48W4001	ARQCD I	CAC-CENTRO ASSISTENCIAL COMUNITARIO
4.26	SC	GAROPABA	53000.006532/2012	0	28S0151	48W3730	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
4.37	SC	GAROPABA	53000.043386/2011	5	28S0144	48W3731	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.14	SC	GAROPABA	53115.006381/2023	209	28S0600	48W4005	EMA	CAMPINENSE ESPORTE CLUBE
5.61	SC	GAROPABA	53115.023112/2021	5	28S0125	48W3650	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.61	SC	GAROPABA	01250.027682/2019	5	28S0125	48W3650	EXIPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
	SC	GAROPABA	01250.027824/2019	5	28S0125	48W3650	POS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11096533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 62

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.61	SC	GAROPABA	53900.004440/2016	5	28S0125	48W3650	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.61	SC	GAROPABA	53740.002024/1999	5	28S0125	48W3650	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.61	SC	GAROPABA	53000.017596/2013	0	28S0125	48W3650	RENDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
9.02	SC	IMBITUBA	53000.064852/2007	0	28S0807	48W4001	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA PRAIA DO ROSA E IBIRAQUERA
9.26	SC	IMBITUBA	53000.054987/2005	21	28S0814	48W3855	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA PRAIA DO ROSA E IBIRAQUERA
10.37	SC	PAULO LOPES	53740.002026/1999	5	27S5750	48W4104	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL EBENEZER
10.37	SC	PAULO LOPES	53900.045554/2016	5	27S5750	48W4104	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL EBENEZER
10.37	SC	PAULO LOPES	53900.049559/2016	5	27S5750	48W4104	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL EBENEZER
10.51	SC	PAULO LOPES	53740.002142/1999	5	27S5744	48W4057	ARQDE F	ACAO SOCIAL E CULTURAL DE PAULO LOPES SC
11.06	SC	GAROPABA	01250.009220/2017	0	27S5729	48W3753	RAQ	CONSELHO COMUNITARIO DE GAMBOA
11.54	SC	GAROPABA	01250.011049/2020	0	27S5713	48W3753	ARQCD I	CONSELHO COMUNITARIO DE GAMBOA
11.58	SC	GAROPABA	53115.025495/2021	0	27S5713	48W3746	RAQ	CONSELHO COMUNITARIO DE GAMBOA
	SC	PALHOÇA	53740.000579/2002	0	27S5343	48W3712	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PINHEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae1>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11096533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 63

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae1



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.34	SC	PALHOÇA	53000.028435/2009	28	27S5327	48W3532	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PINHEIRA
19.34	SC	PALHOÇA	53516.001791/2016	28	27S5327	48W3532	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PINHEIRA
19.46	SC	IMBITUBA	01250.020323/2019	19	28S1327	48W4227	EXIPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA NOVA BRASILIA DE COMUNICACOES
19.46	SC	IMBITUBA	01250.006143/2020	19	28S1327	48W4227	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA NOVA BRASILIA DE COMUNICACOES
19.46	SC	IMBITUBA	53100.000020/2004	19	28S1327	48W4227	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA NOVA BRASILIA DE COMUNICACOES
19.50	SC	PALHOÇA	53900.033737/2016	28	27S5324	48W3525	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PINHEIRA
20.75	SC	IMBITUBA	53000.057371/2006	21	28S1426	48W4015	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRUBÁ
24.24	SC	PALHOÇA	53000.013397/2009	28	27S5039	48W3541	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROTETORES DO BALNEARIO PONTA DO PAPAGAIO
25.52	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.018573/2007	0	28S0102	48W5456	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALQUIMÍDIA
26.76	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.013870/2004	28	27S4900	48W4200	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE SAO JOAO DO RIO VERMELHO
32.54	SC	IMBITUBA	53000.031564/2003	21	28S2037	48W4232	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRUBÁ
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53000.002033/2008	25	28S1001	48W5823	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
	SC	SÃO MARTINHO	53000.049520/2013	25	28S1001	48W5823	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11096533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 64

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53000.046486/2012	25	28S1001	48W5823	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53900.030066/2014	25	28S1001	48W5823	ARQPOST	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53900.040603/2015	25	28S1001	48W5823	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53900.048033/2016	25	28S1001	48W5823	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.25	SC	SÃO MARTINHO	53900.026609/2015	25	28S1001	48W5823	ARQPOST	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO MARTINHO
33.93	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.004094/2003	28	27S4650	48W3027	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PÂNTANO DO SUL
35.50	SC	IMARUÍ	53000.007318/2006	20	28S2034	48W4851	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL VOZ DE IMARUI
35.50	PR	CURITIBA	53000.039761/2006	0	27S5130	48W5639	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, DE DESENV. CULTURAL E ARTÍSTICO DO BAIRRO NOVO
35.85	SC	IMARUÍ	53000.040302/2005	20	28S2044	48W4857	DEC	ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL EDUC AMOR AO PROXIMO
35.92	SC	IMARUÍ	53740.002300/1999	20	28S2045	48W4901	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES IMARUIENSE
41.84	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.027673/2004	0	27S4210	48W3030	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE
41.84	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.043102/2004	0	27S4210	48W3030	PAN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE
	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.043306/2004	0	27S4210	48W3030	PAN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae1>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11096533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 65

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae1



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.05	SC	ARMAZÉM	53000.086518/2006	0	28S1543	49W0103	RAQ	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARMAZENENSE
42.28	SC	ARMAZÉM	53740.002174/1999	11	28S1531	49W0122	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.28	SC	ARMAZÉM	01250.057831/2019	11	28S1531	49W0122	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.28	SC	ARMAZÉM	01250.043817/2017	11	28S1531	49W0122	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.28	SC	ARMAZÉM	01250.063423/2018	11	28S1531	49W0122	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.28	SC	ARMAZÉM	53115.011533/2022	11	28S1531	49W0122	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.42	SC	ARMAZÉM	53000.058446/2012	11	28S1554	49W0111	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.42	SC	ARMAZÉM	53900.006408/2014	11	28S1554	49W0111	RDEC	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.42	SC	ARMAZÉM	53900.017954/2014	11	28S1554	49W0111	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE ARMAZEM
42.45	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53820.000511/1998	4	27S4114	48W4636	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DAS TERMAS
42.45	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53115.000501/2021	4	27S4114	48W4636	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DAS TERMAS
42.45	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53115.001521/2020	4	27S4114	48W4636	POS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DAS TERMAS
	SC	PALHOÇA	53000.023085/2005	0	27S4021	48W3911	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIDADE UNIDA LOT JARDIM DAS LARANJEIRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11096533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 66

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.66	SC	PALHOÇA	53740.000405/2002	28	27S4017	48W3822	ARQDE F	CASA ASSISTENCIAL ABRIGO CRISTÃO
42.71	SC	PALHOÇA	53900.016073/2014	4	27S4015	48W4036	ARQPO T	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
42.71	SC	PALHOÇA	53900.017163/2015	4	27S4015	48W4036	RAUT	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
42.71	SC	PALHOÇA	53820.000849/1998	4	27S4015	48W4036	LDE	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
42.75	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53820.000681/1998	4	27S4102	48W4627	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROTECAO E DIFUSAO DO RIO CUBATAO
43.18	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	53115.006161/2022	4	27S4045	48W4617	POT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DAS TERMAS
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	01245.009886/2022	6	27S4121	48W2908	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	01245.009886/2022	6	27S4121	48W2908	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	01250.005880/2020	6	27S4121	48W2908	POS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	53900.038442/2016	6	27S4121	48W2908	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	53900.006695/2015	6	27S4121	48W2908	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
44.08	SC	FLORIANÓPOLIS	53740.002258/1999	6	27S4121	48W2908	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.058306/2013	6	27S4120	48W2908	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11096533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 67

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.79	SC	LAGUNA	53000.018808/2014	0	28S2405	48W5328	RAQ	ASSOCIACAO BRAVENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
44.79	SC	LAGUNA	53000.002395/2004	0	28S2405	48W5328	ARQCD I	ASSOCIACAO BRAVENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
45.01	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.072620/2013	6	27S4050	48W2903	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
45.01	SC	FLORIANÓPOLIS	53900.041764/2015	6	27S4050	48W2903	RDEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPECHE
45.14	SC	FLORIANÓPOLIS	53740.000386/2002	28	27S3946	48W3221	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO CARIANOS
45.44	SC	RIO FORTUNA	53000.038019/2006	21	28S0832	49W0641	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.44	SC	RIO FORTUNA	53900.060572/2015	21	28S0832	49W0641	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.52	SC	RIO FORTUNA	53900.039743/2016	21	28S0832	49W0644	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.52	SC	RIO FORTUNA	53900.040168/2016	21	28S0832	49W0644	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.52	SC	PALHOÇA	53000.027985/2009	28	27S3843	48W4005	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E BENEFICENTE DOS VOLUNTÁRIOS DE PALHOÇA
45.64	SC	SANTA ROSA DE LIMA	53000.047377/2007	24	28S0210	49W0725	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO AMIGOS DA POPULACAO
45.64	SC	SANTA ROSA DE LIMA	53115.001500/2020	24	28S0210	49W0725	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO AMIGOS DA POPULACAO
	SC	RIO FORTUNA	53900.009822/2016	21	28S0826	49W0653	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11096533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 68

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.72	SC	RIO FORTUNA	53900.038608/2015	21	28S0826	49W0653	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
45.72	SC	RIO FORTUNA	53900.038367/2015	21	28S0826	49W0653	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA
46.04	SC	PALHOÇA	53000.004938/2007	0	27S3826	48W3925	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALHOÇA
46.17	SC	PALHOÇA	53000.003365/2003	28	27S3822	48W3949	ARQDE F	CLUBE RECREATIVO 7 DE SETEMBRO
46.33	SC	LAGUNA	53000.053261/2013	63	28S2654	48W4846	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.33	SC	LAGUNA	01250.031449/2017	0	28S2654	48W4846	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.33	SC	LAGUNA	01250.056173/2019	230	28S2654	48W4846	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.33	SC	LAGUNA	53115.026740/2021	0	28S2654	48W4846	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.33	SC	LAGUNA	53115.013621/2022	302022	28S2654	48W4846	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA FM LAGUNA
46.48	SC	TUBARÃO	53820.000873/1998	0	27S3812	48W3914	RAQ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
46.92	SC	PALHOÇA	53000.028368/2009	28	27S3758	48W4014	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE PALHOÇA
46.98	SC	PALHOÇA	53820.000980/1998	28	27S3756	48W3848	ARQDE F	CONSELHO COMUNITARIO PONTE DO IMARUIM
	SC	PALHOÇA	53820.000979/1998	0	27S3728	48W4112	RAQ	GIAPPA-ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE DE INT.COM.GERENC.PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE PALHOÇA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11096533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 69

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.93	SC	GRAVATAL	53100.000491/2004	19	28S1947	49W0207	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE GRAVATAL
48.28	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53000.056987/2006	0	28S2410	48W5711	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO VALE CAPIVARI
48.31	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.067831/2007	0	27S3814	48W3122	RAQ	ASSOCIACAO JM DE RADIO DIFUSAO
48.31	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.020648/2008	28	27S3814	48W3122	ARQDE F	ASSOCIACAO JM DE RADIO DIFUSAO
48.42	SC	LAGUNA	01250.008978/2018	19	28S2832	48W4703	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE
48.75	SC	ANITÁPOLIS	53900.056234/2016	19	27S5427	49W0736	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
48.75	SC	ANITÁPOLIS	53000.016632/2014	19	27S5427	49W0736	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
48.84	SC	LAGUNA	53000.014556/2013	19	28S2846	48W4704	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE
49.02	SC	FLORIANÓPOLIS	53900.051309/2016	0	27S3749	48W3127	RAQ	ASSOCIACAO JM DE RADIO DIFUSAO
49.11	SC	ANITÁPOLIS	53900.045897/2016	19	27S5412	49W0744	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
49.11	SC	ANITÁPOLIS	53115.010507/2020	19	27S5412	49W0744	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
49.11	SC	ANITÁPOLIS	53100.000817/2004	19	27S5412	49W0744	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARAISO DE RIOS
	SC	LAGUNA	53740.000474/2002	19	28S2917	48W4641	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11096533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 70

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 10 de 10

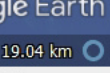
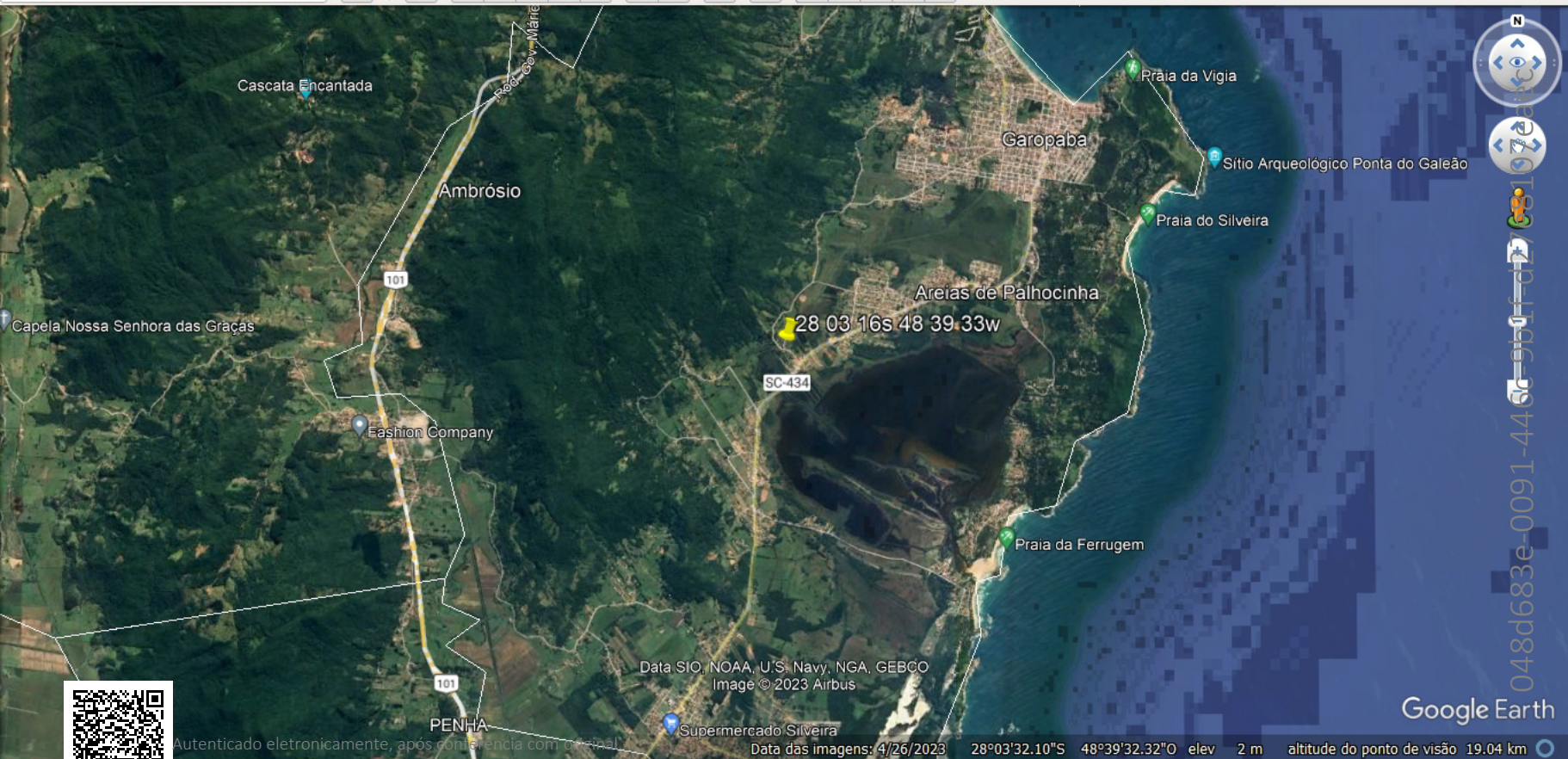
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.62	SC	LAGUNA	01250.039453/2018	19	28S2917	48W4641	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE
49.62	SC	LAGUNA	01250.003540/2019	19	28S2917	48W4641	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACOES LAGUNENSE
49.92	SC	GRAVATAL	53740.002306/1999	0	28S1933	49W0353	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE GRAVATAL

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>



Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO  
Image © 2023 Airbus

Data das imagens: 4/26/2023 28°03'32.10"S 48°39'32.32"O elev 2 m altitude do ponto de visão 19.04 km

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/q48d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae9>

Google Earth

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae9

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº:** 53115.003644/2023-23

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR

**Assunto:** FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, na localidade de GAROPABA/SC, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 28º S 03' 16" / 48º W 39' 33", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de GAROPABA/SC (evento SEI nº 11096545) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077256);
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11096533);
- c) Conforme evento SEI nº 11096533 a entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec> / pg. 73

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Brasília, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/09/2023, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/09/2023, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 14/09/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11096548** e o código CRC **B4436102**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11096548



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae> / pg. 74

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Data/Hora: 29/11/2023 07:27:43

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> SC	<b>Município:</b> Garopaba	
<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Frequência</b>
Garopaba	252	98,3

Usuário: -      Data: 29/11/2023      Hora: 07:27:44

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sisistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.740.423/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>88.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIAS DE PALHOCINHA</b>	MUNICÍPIO <b>GAROPABA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NAGAROPABA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(48) 9643-5848</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2023 às 07:29:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc> / pg. 76

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc

**CNPJ:** **36.740.423/0001-95**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 07:30:37 do dia 29/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfaleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Central Negativa de Débitos Anatel (1244959)

SZF59195:003644/2023-23 / pg. 77

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mefleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Central Negativa de Débitos Anatel (11244959)

SEI 55115:003644/2023-23 / pg. 78

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

CHECKLIST

Município/UF: **GAROPABA/SC**

Processo nº: **53115.003644/2023-23** CNPJ: **36740423000195**

Número de concorrentes: 0 (11096548)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 252 - 98,3 (11244534)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2023 (11077259)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (11077256)

Os cargos indicados no estatuto social são: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. No requerimento encaminhado não consta a qualificação e assinatura do Diretor de Operações.

4. Estatuto Social: (10706090) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: () Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

O documento 10706093 apresentado se trata do estatuto social. A ata de constituição não foi apresentada.

6. Ata de eleição: Fls. xx (xxxx) para o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Os documentos 10706096 e 11077258 se tratam do estatuto social. A ata de eleição não foi apresentada.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [verificar links diretamente no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral:</b> Carlos Henrique Gomez Martin (10706073)	167785050124 28/01/1969	Carlos Gomez Martin Cibele Martins Gomez Martin	54018587015	
<b>Diretor Administrativo:</b> Fabio de Lima Mourinho (10706075)	66641700655 30/11/1980	Hercilio Pitta Mourinho Leni Lima Mourinho	00596764936	
<b>Diretor de Operações:</b> ????????????????????				

8. Manifestações em apoio: **Não apresentadas.**

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10706086)

10 Pesquisa Anatel (11244539) e Fiscaliza ()

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

## **OBSERVAÇÕES:**

**29/11/2023:** A entidade deverá ser inabilitada pela não apresentação de documentos essenciais à análise na fase de habilitação.

### **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

#### **1. Estatuto social:**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

## **EM CASO DE FUNDAÇÕES:**

#### **1. Estatuto social: :**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**



elho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Checklist 11244340

SEI 95115.005674/2023-23 / pg. 80

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

### FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

### 2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

### 4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

### OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/11/2023, às 08:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11244540** e o código CRC **886FB617**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 11244540



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Checklist: 11244540

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 81

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 21296/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.003644/2023-23.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Garopaba/SC**, em virtude da publicação do Edital nº 209/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):  <b>- Ata de constituição da entidade</b>  No lugar da ata de constituição, a entidade encaminhou, mediante o evento 10706093, a ata de 31/03/2022, referente a 1ª alteração do estatuto social, bem como uma cópia consolidada do estatuto.  <b>- Ata de eleição dos atuais dirigentes</b>  No lugar da ata de eleição, a entidade encaminhou, mediante os eventos 10706096 e 11077258, a ata de 31/03/2022, referente a 1ª alteração do estatuto social, bem como uma cópia consolidada do estatuto.  <b>- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço</b>  A exemplo das atas de constituição e de eleição, as manifestações em apoio também não foram apresentadas pela entidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Nota Técnica 21296 (14244375)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 82

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

3. Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que o requerimento da Entidade é o único da localidade em resposta a este Edital, informa-se que foram observadas também as seguintes pendências na documentação:

- O requerimento de outorga apresentado não conta com a qualificação e a assinatura de todos os dirigentes cujos cargos estão descritos no estatuto social, que são: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

5. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/11/2023, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 30/11/2023, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11244575** e o código CRC **34A463FB**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11244575



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

Nota Técnica 21256 (11244575)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 83

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 21296/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003644/2023-23, de sorte a **INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, entidade participante do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Garopaba/SC**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/12/2023, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11244602** e o código CRC **DA3E1C8B**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11244602



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Despacho de Decisão 2446 (11244602)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 84

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 35236/2023/MCOM

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº  
36.740.423/0001-95)  
Rodovia GRP -020- NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - BAIRRO AREIAS DE PALHOÇINHA  
88.495-000 - GAROPABA/SC

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003644/2023-23.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21296/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,  
**Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em  
11/12/2023, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2>

Ofício 35236 (11244009)

SEI 35115.003644/2023-23 / pg. 85

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11244609** e o código CRC **58547E60**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 21296/2023/SEI-MCOM ( 11244575);
- Despacho de Decisão nº 2446/2023 ( 11244602).

---

**Referência:** Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11244609



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Ofício 55256 (11244609)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 86

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**Data de Envio:**

12/12/2023 15:31:28

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

nagaropaba@gmail.com

raserafe@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11244609.html

Nota\_Tecnica\_11244575.html

Despacho\_de\_Decisao\_11244602.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 1617/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.003644/2023-23.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

**SUMÁRIO**

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** na localidade de **Garopaba**, estado de **Santa Catarina**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 21296/2023/SEI-MCOM (11244575) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

**- Ata de constituição da entidade**

No lugar da ata de constituição, a entidade encaminhou, mediante o evento 10706093, a ata de 31/03/2022, referente a 1ª alteração do estatuto social, bem como uma cópia consolidada do estatuto.

**- Ata de eleição dos atuais dirigentes**

No lugar da ata de eleição, a entidade encaminhou, mediante os eventos 10706096 e 11077258, a ata de 31/03/2022, referente a 1ª alteração do estatuto social, bem como uma cópia consolidada do estatuto.

**- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço**

A exemplo das atas de constituição e de eleição, as manifestações em apoio também não foram apresentadas pela entidade.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 35236/2023/MCOM (11244609), encaminhado por correspondência eletrônica (11269260) em 12/12/2023, tendo **até o dia 11/01/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **09/01/2024** sob o nº 53115.000543/2024-81, alegando, em suma, que:

ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrito no CNPJ nº 36.740.423/0001-95, com endereço na Rodovia GRP -020- NICOLAU MANOEL DE ABREU, S/N - BAIRRO AREIAS DE PALHOÇINHA, CEP 88.495-000 - GAROPABA/SC, neste ato, por seu representante legal o Sr. FELIPE RASERA, inscrito no CPF nº 035.745.519-32, vem mui respeitosamente, perante a V.Sa., apresentar resposta e documentos em anexo, do ofício acima epigrafado, para a continuidade do certame legal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Nota Técnica 1617 (14345663)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 88

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

5. Ao que se observa do mérito do Recurso a entidade apresentou os documentos que causaram a sua inabilitação: as manifestações em apoio nos eventos 11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495, a ata de eleição da diretoria atual no evento sei 11306496 e a ata de constituição no evento sei 11306497.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11096533), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/01/2024, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/01/2024, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2024, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349663** e o código CRC **6AEF7662**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO DE DECISÃO**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1617/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003644/2023-23, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, entidade participante do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Garopaba/SC**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349779** e o código CRC **FCB21CBD**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11349779



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Despacho de Decisão 162 (11349779)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 90

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3271/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
Fábio Lima Mourinho  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº  
36.740.423/0001-95)  
Rodovia GRP -020- Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Bairro Areias de Palhoçinha  
88.495-000 - Garopaba/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003644/2023-23.**

Senhor(a) Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1617/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349783** e o código CRC **62E2D951**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11349783



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Ofício 3271 (11349783)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 91

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**Data de Envio:**

14/02/2024 16:08:27

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com  
nagaropaba@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11349783 - Ofício.pdf  
SEI\_MCOM - 11349663 - Nota Técnica.pdf  
SEI\_MCOM - 11349779 - Despacho de Decisão.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.740.423/0001-95</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIAS DE PALHOCINHA</b>	MUNICÍPIO <b>GAROPABA</b>		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NAGAROPABA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 9643-5848</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **06:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Consulta Certificados atualizadas (11/02/2019)

CEI 35115:003644/2023-23 / pg. 93

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec



**CNPJ:** **36.740.423/0001-95**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 06:54:10 do dia 18/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Entidades atualizadas (11/26/23) - 36.740.423/0001-95/2023-23 / pg. 94

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.740.423/0001-95  
**Razão Social:** ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
**Endereço:** R CASA / AREIAS PALHOCINHA / GAROPABA / SC / 88495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2024 a 08/04/2024

**Certificação Número:** 2024031002312580406566

Informação obtida em 18/03/2024 06:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Consulta Certificados atualizadas (11/2019)

CEI 35115:003644/2023-23 / pg. 96

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**  
**CNPJ: 36.740.423/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:55:53 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **8A99.F23A.20A9.C39E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

Consulta Certidões atualizadas (11/03/2024)

SEI 55115-003644/2023-23 / pg. 97

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.740.423/0001-95

Certidão n°: 18608628/2024

Expedição: 18/03/2024, às 06:56:17

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.740.423/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Consulta Certidões atualizadas (11/2018)

CEI 33115:003644/2023-23 / pg. 98

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec



## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNI

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Fabio de Lima Mourinho

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Ademir José Zardinello

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Carlos Henrique Gomez Martin

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 36740423000195

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





## Tarefas

### Filtros

- Situação todas
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todas
- CNPJ/CPF da Entidade contém 00596764936

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="33714860959"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 54018587015

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="280316"/> Lon: <input type="text" value="483933"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.003644/2023-23.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Garopaba/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11426189).

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11426212).

Brasília, 18 de março de 2024.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Despacho 11426212

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 108

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae





Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/03/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11426213** e o código CRC **6DA7BE65**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11426213



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“
	Longitude:	° W	‘	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae8>

anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11/2021/16)

SLP-53115.003644/2023-23 / pg. 110

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae8

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11426216) 52153115.003644/2023-23 / pg. 111

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc>

Índice XL Modelo de Requerimento de Cotação (11426216)

SLP/3115.003644/2023-23 / pg. 112

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc

## CHECKLIST

Município/UF: **GAROPABA/SC**Processo nº: **53115.003644/2023-23** CNPJ: **36740423000195**

Número de concorrentes: 0 (11096548)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 252 - 98,3 (11244534)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2023 (11077259)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11077256

Os cargos indicados no estatuto social são: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. No requerimento encaminhado não consta a qualificação e assinatura do Diretor de Operações.

4. Estatuto Social: 10706090 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11306497 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO

Não consta o comprovante do registro.

6. Ata de eleição: 11306496 para o período de 14/06/2023 a 14/06/2025

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [verificar links diretamente no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral:</b> Fabio de Lima Mourinho 10706075 <b>Solicitar a apresentação em frente e verso.</b>	66641700655 30/11/1980	Hercilio Pitta Mourinho Leni Lima Mourinho	00596764936	Não
<b>Diretor de Operações:</b> Ademir José Zardinello 10706085	27169700671 30/03/1960	Jeronimo Zardinello Irma Giacomelli Zardinello	33714860959	Não
<b>Diretor Administrativo:</b> Carlos Henrique Gomez Martin 10706073	167785050124 28/01/1969	Carlos Gomez Martin Cibele Martins Gomez Martin	54018587015	Não

8. Manifestações em apoio: 11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0> / pg. 113

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10706086

10. Pesquisa Anatel: (11426189) e Fiscaliza (11426213)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426213

## **OBSERVAÇÕES:**

**29/11/2023:** A entidade deverá ser inabilitada pela não apresentação de documentos essenciais à análise na fase de habilitação.

**18/03/2024:** Necessário o cumprimento de exigências, conforme os itens destacados em vermelho.

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social:**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

## **EM CASO DE FUNDAÇÕES:**

### **1. Estatuto social: :**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**



io administrativo e cargos: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Checklist 11426190

SEI 93115-003647/2023-23 / pg. 114

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

### FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

## 4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

## OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/03/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11426190** e o código CRC **0E3B782A**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9427/2024/MCOM

Brasília, 18 de março de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
Fábio Lima Mourinho  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº  
36.740.423/0001-95)  
Rodovia GRP -020- Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Bairro Areias de Palhoçinha  
88.495-000 - Garopaba/SC

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.003644/2023-23. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Garopaba/SC**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

**2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (11426216)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve conter a **qualificação completa** e as **assinaturas, de próprio punho, de todos os dirigentes, conforme a composição da diretoria formada na Ata da Assembleia Geral Ordinária Para Eleição dos Membros da Diretoria, realizada em 16 de maio de 2023.**

**2.2. Comprovante de registro da Ata de Constituição (art. 274, inciso III):** A Ata de Constituição foi encaminhada sem o respectivo comprovante de registro no **Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

**Observação:** a Ata de Constituição deverá estar registrada no **Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Ofício 9427 (11426217)

SEP 53115.003644/2023-23 / pg. 116

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**2.3. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):** A Entidade deverá reenviar o documento que comprova a maioria e nacionalidade do seguinte diretor:

1 – **FÁBIO LIMA MOURINHO** (reapresentar a cópia do documento **em frente e verso**).

**Observação:** serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11426217** e o código CRC **3E1D49C9**.

**Anexos:**

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga ( 11426216)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Ofício 5427 (11426217)

SEP 53119:005644/2023-23 / pg. 118

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 024.227



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Gerar processo no SEI/01	08/02/2023 17:14:08	08/02/2023 17:37:06	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:22:58	--
Repesar solicitações/01	08/02/2023 17:37:06	13/03/2023 22:57:29	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	250:22:54	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:57:29	25/04/2023 17:09:20	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	333:09:20	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 17:09:20	18/03/2024 15:27:47	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	2526:18:27	--
Fazer ajustes/01	18/03/2024 15:27:47	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:22	--

« « 1 2 » »

(11 - 15) - 15

Tempo total consumido: 3112:16:52

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 --" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**Data de Envio:**

18/03/2024 15:32:21

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com  
nagaropaba@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

controlador.php.pdf  
Anotação 2024-03-18 152833.pdf  
Oficio\_11426217.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4> / pg. 120

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.003644/2023-23**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.003644/2023-23, de interesse da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, na localidade de Garopaba/SC, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/03/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445453** e o código CRC **5DC6EC1C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11445453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>









## CHECKLIST

Município/UF: **GAROPABA/SC**Processo nº: **53115.003644/2023-23** CNPJ: **36740423000195**

Número de concorrentes: 0 (11096548)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 252 - 98,3 (11244534)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2023 (11077259)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11443755

4. Estatuto Social: 10706090 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11306497 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

**Registro: 11443757**

6. Ata de eleição: 11306496 para o período de 14/06/2023 a 14/06/2025

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [verificar links diretamente no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral:</b> Fabio de Lima Mourinho 11443761	66641700655 30/11/1980	Hercilio Pitta Mourinho Leni Lima Mourinho	00596764936	Não
<b>Diretor de Operações:</b> Ademir José Zardinello 10706085	27169700671 30/03/1960	Jeronimo Zardinello Irma Giacomelli Zardinello	33714860959	Não
<b>Diretor Administrativo:</b> Carlos Henrique Gomez Martin 10706073	167785050124 28/01/1969	Carlos Gomez Martin Cibele Martins Gomez Martin	54018587015	Não

8. Manifestações em apoio: 11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10706086

10. Pesquisa Anatel: (11426189) e Fiscaliza (11426213)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426213



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2> / pg. 126

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2

## OBSERVAÇÕES:

**29/11/2023:** A entidade deverá ser inabilitada pela não apresentação de documentos essenciais à análise na fase de habilitação.

**18/03/2024:** Necessário o cumprimento de exigências, conforme os itens destacados em vermelho.

**27/03/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à convocação para a Fase de Instrução.

## PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

### 1. Estatuto social:

#### 1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "g"**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

**Não contém expressamente a garantia da gratuidade do ingresso.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Não contém.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

**Não contém expressamente a vedação de permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, após a única recondução permitida ao mandato.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Não contém.**

#### 1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 15**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 16 e 17**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "e"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

### 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11426189

2.2 Certidão FGTS: 11426189

2.3 Certidão PGFN: 11426189



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Checklist 11443544

SEI 93115-005644/2023-23 / pg. 127

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

2.4 Certidão CNDT: 11426189

2.5 Certidão CNDA: 11426189

2.6 Consulta ao CEIS: 11445453

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426213

4. Fiscaliza: 11426213

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à Entidade a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar o envio do Formulário de Dados Técnicos/ART.**

#### OBSERVAÇÕES:

**27/03/2024:** Deverão ser realizadas as alterações estatutárias destacadas e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/03/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445344** e o código CRC **86B07017**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 11445344

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc> / pg. 128



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10942/2024/MCOM

Brasília, 28 de março de 2024.

Ao Senhor

Fábio Lima Mourinho

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº 36.740.423/0001-95)

Rodovia GRP -020- Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Bairro Areias de Palhoçinha  
88.495-000 - Garopaba/SC

**Assunto: PROCESSO nº 53115.003644/2023-23. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Garopaba/SC**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/O48d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0>

Ofício 10942 (11443484)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 129

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11445481).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.2.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**5.2.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. O art. 5º do estatuto não contém expressamente a garantia do ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, nem a vedação do condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou indicação por outro associado, conforme estabelece o art. 291, inciso II da Portaria.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

c. O art. 12 do estatuto não contém expressamente a vedação de permanência dos mesmos membros que compõem a diretoria após a única recondução permitida ao mandato, como determina o art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.



**Observação:** o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/O48d683e-0091-746c-9b1f-d27e8107eae0>

Ciclo 10542 (11445484)

SEI 55115-003644/2023-23 / pg. 130

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0

6. A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ** - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

**CNDA** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

**CNDT** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

**FGTS** - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO; e

**PGFN** - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

**Observação:** o endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

7. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/03/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445484** e o código CRC **13CC5A6C**.

**Anexos:**

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação ( 11445481).

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11445484



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Código 10942 (11445484)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 132

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

**Data de Envio:**

01/04/2024 14:46:31

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com  
nagaropaba@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11445484.html  
Anexo\_11445481\_ANEXO\_XLIV\_tecnico.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4> / pg. 133

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae4



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15241/2024/MCOM

Brasília, 02 de maio de 2024.

Ao Senhor  
Fábio Lima Mourinho  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** (CNPJ nº  
36.740.423/0001-95)  
Rodovia GRP -020- Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Bairro Areias de Palhoçinha  
88.495-000 - Garopaba/SC

**Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº  
53115.003644/2023-23.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 10942/2024/MCOM (11445484), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [www.gov.br/mcom/](http://www.gov.br/mcom/)>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter o no portal [gov.br](http://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-746c-9b1f-d27e8107eae0>

Ofício 15241 (11503279)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 134

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11505279** e o código CRC **9FC83792**.



**Data de Envio:**

02/05/2024 15:59:26

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

raserafe@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003644/2023-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11505279.html









Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

# As. na Garopaba Mundo Melhor

Garopaba-SC

## Legenda

-  A Casa do Ouvidor
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Elemento 3
-  Elemento 4
-  Fazenda Rio Encantado Pesca e Lazer



28 03 17s 48 39 32w Local Proposto A CASA DO OUIDOR | MÓVEIS RÚSTICOS...

A Casa do Ouvidor

Vista da Barra Condomínio de Lotes

Casa das Pedras

Atacadão de M...

SC-434

Brunel Esquadrias

HiperBike Garopaba

Igreja Batista Palavra Viva Garopaba

R. Luiz Zanellato

G.R.P. 2/11A





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150036442023

9/4/23 3:52 PM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	GAROPABA	53115.003644/2023	209	28S0316	48W3933	EMA	ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR
0.04	SC	GAROPABA	01250.049869/2019	0	28S0317	48W3932	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.75	SC	GAROPABA	01250.009612/2019	0	28S0450	48W3806	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.75	SC	GAROPABA	53900.016531/2016	0	28S0450	48W3806	RAQ	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.76	SC	GAROPABA	01250.031626/2019	0	28S0451	48W3807	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
3.77	SC	GAROPABA	01250.054799/2019	0	28S0451	48W3806	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO GAROPABA
4.15	SC	GAROPABA	53000.035528/2003	0	28S0528	48W4001	ARQCD I	CAC-CENTRO ASSISTENCIAL COMUNITARIO
4.26	SC	GAROPABA	53000.006532/2012	0	28S0151	48W3730	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
4.37	SC	GAROPABA	53000.043386/2011	5	28S0144	48W3731	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.14	SC	GAROPABA	53115.006381/2023	209	28S0600	48W4005	EMA	CAMPINENSE ESPORTE CLUBE
5.61	SC	GAROPABA	53115.023112/2021	5	28S0125	48W3650	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
5.61	SC	GAROPABA	01250.027682/2019	5	28S0125	48W3650	EXIPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES
	SC	GAROPABA	01250.027824/2019	5	28S0125	48W3650	POS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA GAROPABENSE DE COMUNICACOES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (11525156)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 138

RadCom - Relatório de Vizinhos2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.003644/2023-23.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 10942/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11445484)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, na localidade de **GAROPABA/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11518758, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo <b>XLIV</b> , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Despacho 11525155

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 139

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11518758, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11518758, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11518758, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11518758, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11518758, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11518758, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11518762	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11525156 e 11521264	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11525156 e 11521264			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Despacho 11525156

SEI 93115.005674/2023-23 / pg. 140

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

**OBS :** As coordenadas constantes do Anexo 6 são : 28°03'17"S 48°39'32"W e as Relatório de Vizinhos: 28°03'16"S 48°39'33"W, tecnicamente são iguais (diferença de 1 segundo). As coordenadas do Anexo 6 não puderam ser inseridas no Relatório de Vizinhos por inoperância do Sistema Radcom, mas como a diferença é de 1 s foram consideradas as constantes no Relatório de Vizinhos expedido quando da Fase de Habilitação visto que o endereço não mudou (Rodovia GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu).

Brasília, 14 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/05/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 16/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11525159** e o código CRC **06240B61**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11525159



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae> / pg. 141

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.740.423/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIAS DE PALHOCINHA</b>	MUNICÍPIO <b>GAROPABA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NAGAROPABA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(48) 9643-5848</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **14:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc/Consulta-Certidos-Atualizadas-(1997609)-SEI-33-119-003644/2023-23 / pg. 142



**CNPJ:** **36.740.423/0001-95**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 14:41:29 do dia 21/05/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Cêndices atualizadas (11/05/2024) - 321-93119-9036-4/2023-23 / pg. 143

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc



048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.740.423/0001-95  
**Razão Social:** ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
**Endereço:** R CASA / AREIAS PALHOCINHA / GAROPABA / SC / 88495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050603010413083328

Informação obtida em 21/05/2024 14:41:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados atualizadas (14597609) - SEI 33119.008644/2023-23 / pg. 145

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**  
**CNPJ: 36.740.423/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:55:53 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **8A99.F23A.20A9.C39E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.740.423/0001-95

Certidão n°: 35475558/2024

Expedição: 21/05/2024, às 14:43:49

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.740.423/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Consulta Certidões atualizadas (1957609)

SEI 33115.003644/2023-23 / pg. 147

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



### Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ SSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDU

Adicionar filtro  [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Fabio de Lima Mourinho

Adicionar filtro  [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Ademir José Zardinello

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Carlos Henrique Gomez Martin

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 36740423000195

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="33714860959"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="54018587015"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.003644/2023-23.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Garopaba/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11537805).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Despacho 11537805

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 157

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11537847).

Brasília, 21 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/05/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537854** e o código CRC **A178148A**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11537854



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

CHECKLIST

Município/UF: **GAROPABA/SC**

Processo nº: **53115.003644/2023-23** CNPJ: **36740423000195**

Número de concorrentes: 0 (11096548)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 252 - 98,3 (11244534)**

1. Data de postagem/SEI: 08/02/2023 (11077259)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11443755

4. Estatuto Social: 11518756 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11306497 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

[Registro: 11443757](#)

6. Ata de eleição: 11306496 para o período de 14/06/2023 a 14/06/2025

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [verificar links diretamente no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Diretor Geral:</b> Fabio de Lima Mourinho 11443761	66641700655 30/11/1980	Hercilio Pitta Mourinho Leni Lima Mourinho	00596764936	Não
<b>Diretor de Operações:</b> Ademir José Zardinello 10706085	27169700671 30/03/1960	Jeronimo Zardinello Irma Giacomelli Zardinello	33714860959	Não
<b>Diretor Administrativo:</b> Carlos Henrique Gomez Martin 10706073	167785050124 28/01/1969	Carlos Gomez Martin Cibele Martins Gomez Martin	54018587015	Não

8. Manifestações em apoio: 11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10706086

10. Pesquisa Anatel: (11426189) e Fiscaliza (11426213)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426213



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0>

Checklist 11537580

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 159

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae0

## **OBSERVAÇÕES:**

**29/11/2023:** A entidade deverá ser inabilitada pela não apresentação de documentos essenciais à análise na fase de habilitação.

**18/03/2024:** Necessário o cumprimento de exigências, conforme os itens destacados em vermelho.

**27/03/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à convocação para a Fase de Instrução.

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social:**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "g"**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 14 a 18**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 15**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 16 e 17**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "e"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11537805

2.2 Certidão FGTS: 11537805

2.3 Certidão PGFN: 11537805

2.4 Certidão CNDT: 11537805

2.5 Certidão CNDA: 11537805

Consulta ao CEIS: 11537854



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec> / pg. 160

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11537854

4. Fiscaliza: 11537854

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: pgs. 1/4 - 11518758

6. Despacho Técnico: 11525159

#### OBSERVAÇÕES:

**27/03/2024:** Deverão ser realizadas as alterações estatutárias destacadas e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

**21/05/2024:** Processo instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/05/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537860** e o código CRC **00642562**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 11537860



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec> / pg. 161

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P1557878)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 162

1/18

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-INT-UM/CGU/AGU (P1557878)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 164

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSOR/MCOM/CGU/AGU (P1557678)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 166

5/18

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P1557878)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 168

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN-ME-UM-REG-AGU (PP55787)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 169

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGO/AGU (P1557678)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 171

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN/ME/COM/CGU/AGU (P/557678)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 172

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO/COM/REG/AGU (P1557678)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 174

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGO/AGU (11557678)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 175

14/18

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 009/2023/CONJUR/MC/OM/CGO/AGU (1155787)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 176

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CGO/AGU (P1557878)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 177

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

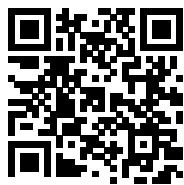
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P1557678)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 180

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 009/2023/CONJON-ME/OM/CGO/AGU (11557678)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

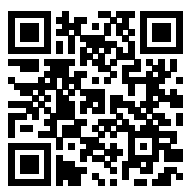
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P1557878)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 182



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 9113/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.003644/2023-23.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Garopaba/SC**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/02/2023 (11077259), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Diretor Geral:</b> Fabio de Lima Mourinho
<b>Diretor de Operações:</b> Ademir José Zardinello
<b>Diretor Administrativo:</b> Carlos Henrique Gomez Martin
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rod. GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha Coordenadas geográficas: 00°00'00"S de latitude e 00°00'00"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2>

Nota Técnica 9113 (1137/880)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 183

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rod. GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11443755
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11518756
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11306497 Registro: 11443757
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11306496
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11443761 10706085 10706073
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10706086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2>

Nota Técnica 9115 (11357880)

SEI 53115-00004/2023-23 / pg. 184

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 1/4 - 11518758 Despacho Técnico: 11525159
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11537805
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11537805
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11537805
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11537805
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11537805
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11537854
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11537854

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 11525159, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11525156).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária opaba/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2>

Nota Técnica 9115 (11537880)

SEI 53115.00004/2023-23 / pg. 185

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2

o deferimento da outorga, conforme Despacho (11537854).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11537878), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/05/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 24/05/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/05/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537880** e o código CRC **41B0D864**.

### Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11537939); e
- Minuta de Exposição de Motivos (11537942)

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11537880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2>

Nota Técnica 9115 (11537880)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 186

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae2



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003644/2023-23, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, cuja sede se situa na Rod. GPR 20 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha, na localidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***  
***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***  
***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/05/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537939** e o código CRC **46E876D2**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11537939

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Miranda de Pontana (11537939)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 188



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003644/2023-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garopaba/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9113/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec>

Minuta de Exposição de Motivos (11537942)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 189

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaeec

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/05/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537942** e o código CRC **1C7F065D**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11537942



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

Minuta de Exposição de Motivos (11537942)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 190

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13510, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003644/2023-23, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, cuja sede se situa na Rod. GPR 20 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha, na localidade de Garopaba, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11574533** e o código CRC **194AD1A1**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11574533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.deb.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Portaria 13510 Outorga RadCom (11574533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 191

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003644/2023-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garopaba/SC, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9113/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.510, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidadessignatura.camara.leg.br/048d683e-0091-7446c-9b1f-d27e8107eaeec> 53115.003644/2023-23 / pg. 192

048d683e-0091-7446c-9b1f-d27e8107eaeec



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11574543** e o código CRC **C146EEDD**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11574543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec> 53115.003644/2023-23 / pg. 193

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51667/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13510/2024 (11574533) e a Exposição de Motivos nº 432/2024 (11574543)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9113/2024 (11537880), encaminho a Portaria nº 13510/2024 (11574533) e a Exposição de Motivos nº 432/2024 (11574543), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 20/06/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11574551** e o código CRC **8911E1C8**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11574551



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Ofício Interno 51667 (11574533)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 194

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/06/2024 17:11:43  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10415180  
**Data prevista de publicação:** 26/06/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21741700	ATO PORTARIA MCOM NA 13575.rtf	58ee0c80664bcc6e06ce4c6b014df6b6	10,00	R\$ 389,20
21741701	ATO PORTARIA MCOM NA 13583.rtf	c3dd9e3bba0837e014c2db417ee15796	10,00	R\$ 389,20
21741702	ATO PORTARIA MCOM NA 13579.rtf	790788ec6ff72c391c63f16d849d9ebf	9,00	R\$ 350,28
21741703	ATO PORTARIA MCOM NA 13466.rtf	58aa85801925087c02ea909fa935d35d	10,00	R\$ 389,20
21741704	ATO PORTARIA MCOM NA 13531.rtf	145e39de6d40b64b1f9421bb3ff67567	10,00	R\$ 389,20
21741705	ATO PORTARIA MCOM NA 13521.rtf	4da9c599e00233d0618d7fcb20b1c255	5,00	R\$ 194,60
21741706	ATO PORTARIA MCOM NA 13522.rtf	ff4d27e484aa2e82988f7b0c8ca61bf6	9,00	R\$ 350,28
21741747	ATO PORTARIA MCOM NA 13520.rtf	485b867662e45ca0b35766b577324129	9,00	R\$ 350,28
21741748	ATO PORTARIA MCOM NA 13519.rtf	f5afe7d1718b2ef6d2e65e24edad72f5	9,00	R\$ 350,28
21741749	ATO PORTARIA MCOM NA 13517.rtf	022236c4994f54336fb008c954c41203	9,00	R\$ 350,28
21741750	ATO PORTARIA MCOM NA 13510.rtf	e287880f3fe0e570d37f734167779339	9,00	R\$ 350,28
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>99,00</b>	<b>R\$ 3.853,08</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10415180>
<https://www.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Comprovante Envio Portaria 13510 (11399317)

SEI 50115-003644/2023-23 / pg. 195

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

**PORTARIA MCOM Nº 13.510, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003644/2023-23, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, cuja sede se situa na Rod. GPR 20 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha, na localidade de Garopaba, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> SC	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Garopaba	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 252	<b>Local Específico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

## Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR	<b>CNPJ:</b> 36.740.423/0001-95
<b>Nome Fantasia:</b> ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR	<b>Bairro:</b> AREIAS DE PALHOCINHA
<b>Logradouro:</b> ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU	<b>Número:</b> SN
<b>Telefone:</b> (48) 96435848	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.	

 Dados da Outorga

## Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 36740423000195	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

## Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 88495000	<b>Logradouro:</b> ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU		
<b>Número:</b> SN	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> AREIAS DE PALHOCINHA	<b>Estado:</b> SC
<b>Município:</b> Garopaba	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 48 96435848			<b>Fax:</b>

## Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>
		<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>

## Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 53115003644202323		<b>Fistel:</b> 50448505274	
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

 Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	13510	Portaria	MC	11/06/2024	26/06/2024	Outorga	Jur.




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54564/2024/MCOM

Brasília, 04 de setembro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11574543)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9113/2024 (11537880), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 432/2024 (11574543), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857041** e o código CRC **057C207B**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11857041



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Ofício Interno 54564 (11574543)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 198

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003644/2023-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garopaba/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9113/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.510, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infodeg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

Exposição de Motivos MOCM-664/2024 (11809724)

SEI53115.003644/2023-23 / pg. 200

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30411/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.003644/2023-23.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/09/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11865781** e o código CRC **16D55A70**.

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11865781



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Ofício 30411 (11865781)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 201

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003644/2023-23, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garopaba/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9113/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.510, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o





2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- <sup>1</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003644/2023-23, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, cuja sede se situa na Rod. GPR 20 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha, na localidade de Garopaba, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 9113/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.003644/2023-23.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Garopaba/SC**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/02/2023 (11077259), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Diretor Geral:</b> Fabio de Lima Mourinho
<b>Diretor de Operações:</b> Ademir José Zardinello
<b>Diretor Administrativo:</b> Carlos Henrique Gomez Martin
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rod. GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha Coordenadas geográficas: 00°00'00"S de latitude e 00°00'00"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

Nota Técnica 9113 (14597800)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 1

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc

**LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Endereço: Rod. GRP 020 Nicolau Manoel de Abreu, S/N - Areias de Palhocinha

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11443755
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11518756
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11306497 Registro: 11443757
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11306496
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11443761 10706085 10706073
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11306476, 11306482, 11306484, 11306486, 11306487, 11306488, 11306490, 11306491, 11306492, 11306493, 11306495
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10706086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae>

Nota Técnica 9119 (14597800)

SLE 93119.003644/2023-23 / pg. 2

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eae

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 1/4 - 11518758 Despacho Técnico: 11525159
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11537805
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11537805
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11537805
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11537805
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11537805
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11537854
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11537854

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 11525159, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11525156).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária opaba/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.com.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

Nota Técnica 9119 (11537800)

SEI 93119.003644/2023-23 / pg. 3

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc

o deferimento da outorga, conforme Despacho (11537854).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11537878), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/05/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 24/05/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/05/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11537880** e o código CRC **41B0D864**.

### Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11537939); e
- Minuta de Exposição de Motivos (11537942)

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

Documento nº 11537880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc>

Nota Técnica 9115 (11537880)

SEI 53115.003644/2023-23 / pg. 4

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaecc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 12 de setembro de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ sob nº 36.740.423/0001-95, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garopaba/SC.

1. Encaminho a EXM 664 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 12/09/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6084031** e o código CRC **C8618A95** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 12 de setembro de 2024.

**Referência: Exposição de Motivos nº 664/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**CAMILA MACHADO PIRES**  
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 12/09/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6084152** e o código CRC **A18D011D** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.003644/2023-23

Nota SAJ - Radiodifusão nº 247 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.003644/2023-23

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.003644/2023-23, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 13.510/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**, CNPJ nº 36.740.423/0001-95, na localidade de **Garopaba/SC**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

## II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.003644/2023-23, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 17/02/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6432494** e o código CRC **428F7A18** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 151/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.003644/2023-23.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00664/2024 MCOM, de 10 de Setembro de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Garopaba/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00664/2024 MCOM (6083236), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.003644/2023-23, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 13.510, DE 11 DE JUNHO DE 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Garopaba, estado da Santa Catarina, FISTEL nº 50400113180, sem direito à exclusividade, para a Associação na Garopaba Mundo Melhor, inscrita no CNPJ sob o nº 36.740.423/0001-95, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6083225), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 9113/2024/SEI-MCOM, de 10/06/2024 (6084028), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD<sup>21</sup>](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6083234). No caso em tela, apesar do Relatório do Canal constar a Situação: "Entidade com situação não regular na Receita Federal", registre-se que consulta à situação cadastral do CNPJ da entidade (6604898) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (6604900), realizada em 29/04/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não óbice para o prosseguimento do processo.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 36.740.423/0001-95  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** FABIO LIMA MOURINHO  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2025 às 11:17 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 06/05/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 06/05/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6498888** e o código CRC **08EC7BD4** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 6498888

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.740.423/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/08/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD GRP 020 NICOLAU MANOEL DE ABREU</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREIAS DE PALHOCINHA</b>	MUNICÍPIO <b>GAROPABA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NAGAROPABA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 9643-5848</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **11:12:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eacc



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NA GAROPABA MUNDO MELHOR**  
**CNPJ: 36.740.423/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:25 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **C45A.D9DD.7597.A8C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.510, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação na Garopaba Mundo Melhor, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 527, de 6 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.510, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação na Garopaba Mundo Melhor, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/05/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 07/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6675107** e o código CRC **301D5E6A** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



MENSAGEM Nº 527

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.510, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação na Garopaba Mundo Melhor, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 6 de maio de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>



048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 643/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.510, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação na Garopaba Mundo Melhor, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 08/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6676223** e o código CRC **00F7B9CB** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 6676223

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6675308) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 07/05/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6676580** e o código CRC **058E5882** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.003644/2023-23

SEI nº 6676580



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec>

048d683e-0091-446c-9b1f-d27e8107eaec